Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.656, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

Altera o Termo de Referência aprovado pela Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009 do Consórcio Social da Juventude - CSJ, da modalidade Projovem Trabalhador, do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem.

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, bem como do Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do art. 1º do Anexo I do Decreto 5.063, de 3 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.692 de 10 de junho de 2008, regulamentada pelo Decreto Nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º O segundo parágrafo do item 5 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "Durante a execução das ações de qualificação social e profissional serão abordados temas transversais como estímulo e apoio à elevação da escolaridade, economia solidária, eqüidade de gênero, gestão pública, terceiro setor, português, matemática e língua estrangeira.".

Art. 2º O item 5.1 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "CARGA HORÁRIA

O Projovem Trabalhador - CSJ terá uma carga horária de 350 horas-aula custeadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo 100 horas-aula de Qualificação Social e 250 horas-aula de Qualificação Profissional.

A carga horária será distribuída em 24 (vinte e quatro) semanas, sendo 15 (quinze) horas-aula por semana, conforme o quadro a seguir:

Qualificação Social	Qualificação Profissional	Total
100 horas-aula em 07 semanas	250 horas-aula em 17 semanas	350 horas-aula em 24 semanas
15 horas-aula por semana		

".

Art. 3º O item 5.2 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009 passa a ter a seguinte redação: "ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL

- Os cursos de qualificação social do Projovem Trabalhador - CSJ terão o seguinte conteúdo:

- Inclusão digital em laboratório com acesso à internet- 40 horas-aula.

- Valores humanos, ética e cidadania - 10 horas-aula.

- Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida - 10 horas-aula.

- Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho - 20 horas-aula.

- Empreendedorismo - 20 horas-aula.

".

Art. 4º O item 5.3 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A oferta de cursos de qualificação profissional deverá estar em consonância com a demanda de empregabilidade que será demonstrada no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho que integrarão o convênio do Projovem Trabalhador - CSJ.

As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em condições laboratoriais, ou seja, as pessoas jurídicas públicas ou privadas contratadas para prestarem os serviços de qualificação profissional poderão utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais, de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os jovens para o funcionamento regular de suas atividades.

O conteúdo da oferta dos cursos de qualificação profissional deverá ser elaborado com base na seguinte relação de arcos ocupacionais:

- Administração
- Agro Extrativista
- Alimentação
- Arte e Cultura
- Comunicação e Marketing Social
- Construção e Reparos
- Educação
- Esporte e Lazer
- Gráfica
- Joalheria
- Madeira e Móveis
- Metalmecânica
- Pesca / Piscicultura
- Saúde
- Serviços Domésticos
- Serviços Pessoais (Beleza Estética)
- Telemática
- Transporte
- Turismo e Hospitalidade
- Vestuário
- Outros

O MTE disponibilizará a matriz do material pedagógico que será aplicada pelos Entes que aderirem ao Projovem Trabalhador - CSJ."

Art. 5º O item 6 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "INSERÇÃO DO JOVEM NO MUNDO DO TRABALHO

Fica estabelecida para os Convenentes do Projovem Trabalhador - CSJ a meta mínima obrigatória de 30% de inserção de jovens qualificados no mundo do trabalho.

Para fins de comprovação da inserção dos jovens no mundo do trabalho, discriminam-se abaixo as modalidades de inserção aceitas pelo MTE e os documentos comprobatórios a serem apresentados:

I - Inserção via Emprego Formal. Serão aceitos como comprovantes cópias legíveis das páginas das carteiras de trabalho dos jovens, onde constam os dados (nome, CPF, Carteira de Identidade) e o registro pela empresa contratante. Serão aceitos, também, comprovantes originários dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MTE;

II - Inserção via Estágio ou Jovem Aprendiz. Será aceito como comprovante cópia legível do contrato celebrado com a empresa ou órgão onde o jovem for inserido; e

III - Inserção via Formas Alternativas Geradoras de Renda (FAGR). Serão aceitos os seguintes comprovantes:

a) registro e abertura de microempresa pelo jovem ou participação como sócio ou cotista: comprovante de registro ou protocolo e/ou licença municipal ou estadual de funcionamento;

b) registro como profissional autônomo.

c) financiamento para implantação de empreendimento próprio: comprovante do empréstimo, parecer favorável ou financiamento e/ou carta de aprovação do projeto;

d) aquisição de espaço físico para funcionamento do negócio: contrato de comodato do imóvel, contrato de aluguel do imóvel e/ou termo de parceria para concessão de espaço físico com comprovação da titularidade do imóvel;

e) prestação de serviço a terceiros, mediante contrato de prestação de serviços;

f) participação em associação ou cooperativa em funcionamento: contratos sociais, estatutos, ata de diretoria e/ou lista de associados; e

g) aquisição, pelo jovem, de equipamentos e insumos produtivos condizentes com o arco cursado: nota fiscal de compra e/ou termo de doação com especificação.

O não cumprimento da meta mínima de inserção de que trata o item anterior obrigará o Convenente a restituir 50% (cinquenta por cento) do valor gasto na qualificação social e profissional por jovem não inserido no mundo do trabalho."

Art. 6º O item 7 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "EVASÃO E SUBSTITUIÇÃO DE JOVENS

Para efeito do cumprimento da meta de inserção, será aceita a taxa de evasão de até 10% (dez por cento) da meta pactuada com o MTE nos cursos de qualificação do Projovem Trabalhador - CSJ.

O valor total da qualificação gasto com o que excedeu à taxa de evasão de que trata o parágrafo anterior será objeto de restituição pelo convenente ao MTE.

A substituição dos jovens que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada caso tenha sido executado até 25% (vinte e cinco por cento) das 350 horas-aula de qualificação."

Art. 7º O item 8 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "EGRESSOS

Os jovens do Projovem Trabalhador - CSJ que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação no Programa - serão inscritos junto ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

Esses jovens serão denominados de "Egressos do Projovem Trabalhador - CSJ", para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho.

Constitui obrigação do convenente providenciar a inscrição dos jovens egressos do Projovem Trabalhador - CSJ junto às unidades de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda.

Os jovens egressos do Projovem Trabalhador não poderão, em nenhuma hipótese, participar novamente do programa."

Art. 8º O item 9 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "AUXÍLIO FINANCEIRO

O MTE custeará o auxílio financeiro ao jovem participante do projeto, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), distribuídos em 6 (seis) parcelas de R$ 100,00 (cem reais), comprovadas por meio da frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do mês. Não haverá prejuízo da alocação adicional de recursos do proponente para também custear novos auxílios financeiros.

O jovem que venha a substituir outro jovem evadido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Item 6, receberá o número de parcelas do auxílio financeiro correspondentes a quantidade de horas que frequentar.

É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro do Projovem Trabalhador com benefícios de natureza semelhante recebidos em decorrência de outros programas federais, permitida a opção por um deles.

Consideram-se de natureza semelhante ao auxílio financeiro mensal, a que se refere o parágrafo anterior, os benefícios pagos por programas federais dirigidos a indivíduos da mesma faixa etária do Projovem."

Art. 9º O item 10 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "AGENTES

10.1. São agentes do Projovem Trabalhador - CSJ neste Termo de Referência:

I - o MTE, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE/MTE na condição de gestora do Projovem Trabalhador e executora de suas transferências financeiras, bem como na condição de supervisora em conjunto com as Superintendências Regionais de Trabalho e Emprego - SRTE; e

II - as entidades privadas sem fins lucrativos na condição de convenentes, observadas especialmente as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto n° 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPO/MF/CGU n° 127/2008.

10.1.1. São obrigações do MTE:

I - supervisionar, em conjunto com as SRTE, a execução do Projovem Trabalhador - CSJ, mantendo o acompanhamento, o monitoramento, o controle, a fiscalização e a avaliação da execução do convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

II - analisar e aprovar a proposta de Projeto Básico e Proposta de Trabalho apresentados pelos candidatos a convenente no Projovem Trabalhador - CSJ;

III - analisar e aprovar as propostas de reformulação do projeto técnico e plano de trabalho integrante do convênio celebrado, desde que apresentadas, por escrito, dentro do prazo de vigência do convênio, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do seu objeto;

IV - fornecer dados, informações e orientações à equipe técnica do convenente, para a boa execução e consecução dos objetivos do convênio;

V - providenciar, junto ao Banco do Brasil S/A, a abertura de conta específica para movimentação dos recursos do convênio;

VI - transferir ao convenente, depositando na conta específica do convênio, os recursos financeiros previstos para a execução das ações, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado, observados os dispositivos do art. 20, bem como do inciso II do art. 43 da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU n° 127/2008;

VII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, transferindo a responsabilidade pela execução do mesmo, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos dos arts. 51 a 55 da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127/2008, segundo periódica verificação "in loco" por parte do concedente;

VIII - orientar a correta divulgação do Projovem Trabalhador - CSJ;

IX - analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo convenente;

X - disponibilizar ao convenente, bem como às pessoas jurídicas, públicas ou privadas, por ele contratadas para prestar serviços na qualificação social e profissional, o acesso ao Sistema de Informações do Projovem Trabalhador - SINPROJOVEM, para execução dos procedimentos estabelecidos referentes ao pagamento do auxílio financeiro e inserção de informações sobre a execução das ações;

XI - disponibilizar os recursos necessários na Conta Suprimento do Auxílio Financeiro, para pagamento das parcelas do auxílio financeiro aos jovens beneficiários do Projovem Trabalhador - CSJ;

XII - formular orientações sobre os conteúdos de qualificação social e profissional do Projovem Trabalhador - CSJ; e

XIII - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução das atividades inerentes a operação do Sinprojovem, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em caso de quaisquer excepcionalidades apresentadas pelo Convenente, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

XIV - outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

10.1.2. São obrigações dos Convenentes:

I - executar, com rigorosa observância do Convênio aprovado e das normas expedidas pelo MTE, o Projovem Trabalhador - CSJ, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

II - cumprir os procedimentos estabelecidos pelo MTE referente ao pagamento do auxílio financeiro;

III - acompanhar e avaliar o cumprimento das ações de qualificação e inserção, mantendo cadastro individualizado e atualizado dos beneficiários, bem como listas assinadas pelos jovens, que comprovem a frequência nos cursos realizados, o fornecimento de transporte e do lanche;

IV - utilizar os recursos de forma eficiente, observando o valor hora-aula que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ;

V - promover as medidas necessárias para inserção no mundo do trabalho de, no mínimo, 30% dos jovens beneficiários;

VI - encaminhar ao MTE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Convênio;

VII - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

VIII - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

IX - manter equipamento de informática suficiente para a utilização do sistema informatizado, disponibilizado pelo MTE;

X - garantir a frequência mínima obrigatória dos jovens beneficiários de 75% (setenta e cinco por cento) do total das 350 horas de qualificação social e profissional;

XI - lançar, nos prazos e condições fixados, as informações no Sistema disponibilizado pelo MTE, arcando com os ônus do uso inadequado do Sistema e das informações, por si ou pelos terceiros por ele contratados;

XII - efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações de qualificação ou entrega de produtos com a respectiva alimentação no Sistema disponibilizado pelo MTE, alimentação esta a ser procedida tanto pelo Convenente como pelos contratados, quando for o caso;

XIII - apresentar, relativamente à aplicação dos recursos, prestação de contas conforme as normas estabelecidas pelo MTE;

XIV - especificar, nos contratos firmados com as pessoas jurídicas públicas e privadas para execução do Convênio, os serviços a serem prestados ou bens/produtos, os custos unitário e total de cada um, e, no caso de serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, especificar, por curso, o número de vagas oferecidas, a carga horária, o local, com endereço completo, os custos unitário e total, e o período de realização;

XV - atestar as notas fiscais/faturas somente após a comprovação da efetiva prestação de serviços ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, deverá acompanhar as notas fiscais/faturas documento que explicite por curso contratado e realizado:

a) ações de qualificação realizadas;

b) quantidade de vagas contratadas, oferecidas, ocupadas e de objeto de evasão, informando-se o percentual de evasão;

c) carga horária efetiva;

d) número de jovens, com seus respectivos nomes, CPF, RG e percentual de frequência;

e) apresentação de listas assinadas pelos jovens comprovando o fornecimento de vale-transporte e dos certificados de conclusão dos cursos;

XVI - assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito Projovem Trabalhador - CSJ;

XVII - comprovar junto ao MTE o cumprimento da frequência mínima exigida nos cursos de qualificação para fins de recebimento do auxílio financeiro, atentando para a verossimilhança das listas de presença;

XVIII - realizar as contratações com base nos procedimentos previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

XIX - recolher, nos termos informados pelo MTE, o valor corrigido da contrapartida quando não comprovar a sua aplicação conforme previsto no Convênio;

XX - recolher, nos termos informados pelo MTE, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e a data prevista para sua utilização, quando não comprovar o seu emprego no objeto do Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação;

XXI - incluir, em seu orçamento, os recursos transferidos pelo MTE e os rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, para execução do Convênio;

XXII - proceder à devolução de recursos nos casos apontados pelo MTE;

XXIII - movimentar os recursos transferidos pelo MTE, da contrapartida e oriundos de suas aplicações no mercado financeiro, em conta específica do Convênio cuja abertura será providenciada pelo MTE junto ao Banco do Brasil S/A;

XXIV- depositar, na conta específica do Convênio, os recursos da contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano aprovado;

XXV - aplicar e gerir os recursos transferidos pelo MTE concomitantemente com os correspondentes à sua contrapartida, bem como os rendimentos de suas aplicações no mercado financeiro, exclusivamente nas ações do Convênio aprovado;

XXVI - garantir que, servidores do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União - TCU e do Ministério Público, ou representantes por eles indicados, e membros das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, todos devidamente identificados, tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução do Convênio;

XXVII - fornecer, ao MTE, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Convênio, estejam ou não previstas nas normas que regem o Projovem Trabalhador - CSJ, garantida a concessão de razoável prazo para atendimento da solicitação;

XXVIII - manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao Convênio;

XXIX - registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos transferidos pelo MTE, tendo como contrapartida, conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Convênio e a especificação da despesa;

XXX - arquivar o cadastro dos beneficiários do Projovem Trabalhador - CSJ e os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, em ordem cronológica, em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da tomada de contas anual da SPPE/MTE pelo Tribunal de Contas da União - TCU referente ao exercício de transferência dos recursos, ficando toda essa documentação à disposição do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Ministério Público e das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego;

XXXI - designar, formalmente, Gestor Estadual, ou Distrital, ou Municipal, conforme o nível do Ente, para o Projovem Trabalhador - CSJ que ficará responsável pela execução do Convênio;

XXXII - finalizar todas as informações no Sistema Sinprojovem;

XXXIII - outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes."

Art. 10 O item 11 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "OPERACIONALIZAÇÃO

Para se habilitarem a convenente no Projovem Trabalhador - CSJ, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar previamente cadastradas no SICONV, observados os requisitos próprios de cadastramento deste Sistema, e atender às condições estabelecidas nos editais de chamadas públicas de parcerias lançados pela SPPE/MTE e registrados no SICONV, os quais serão aferidos, também, consoante disposto no § 2º do art. 5º da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127/2008 e nos §§ 1º e 2º do art.40 do Decreto Nº 6.629/2008.

Em consonância com o § 1º da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127/2008 e o §1º do art. 40 do Decreto Nº 6.629/2008, as entidades privadas sem fins lucrativos, para execução do Projovem Trabalhador - CSJ, deverão:

a) comprovar experiência na execução do objeto do convênio não inferior a três anos, comprovada por meio de, no mínimo, três atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em serviço pertinente e compatível com as características do Projovem Trabalhador - CSJ;

b) ter capacidade física instalada necessária à execução do objeto do convênio, que, entre outras formas, poderão ser comprovadas mediante envio de imagens fotográficas, relação de instalações, aparelhamento, equipamentos, infra-estrutura;

c) ter capacidade técnica e administrativo-operacional adequada para execução do objeto do convênio, demonstrada por meio de histórico da entidade, principais atividades realizadas, projeto político pedagógico, qualificação do corpo gestor e técnico adequados e disponíveis;

d) apresentar proposta com adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados previstos, e em conformidade com as especificações técnicas do termo de referência e edital da chamada pública.

Quando da elaboração de edital de chamada pública de parcerias, a SPPE/MTE estabelecerá notas, pesos e a sistemática de pontuação para avaliação de cada critério de que trata as alíneas doparágrafo anterior, bem como detalhamento para aplicação de cada um deles, observadas as especificidades das ações do Projovem Trabalhador - CSJ.

Após cadastramento no SICONV, a entidade deverá enviar seu Projeto Básico, assinado pelo seu dirigente máximo ou representante legal, em uma via impressa para a SPPE/MTE, acompanhada da documentação do seu responsável ou representante legal, nas condições estabelecidas no respectivo edital de chamada pública de parceria da SPPE/MTE.

Sendo selecionado o seu Projeto Básico, a entidade candidata a convenente do Projovem Trabalhador - CSJ dará início ao cadastramento da sua Proposta de Trabalho no SICONV, conforme procedimentos de que trata o art. 15 da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127/2008.

O endereço é o seguinte:

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Política de Trabalho e Emprego para Juventude

Projovem Trabalhador - CSJ

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 2º andar, sala 217.

CEP: 70059-900 - Brasília - DF

A SPPE/MTE analisará a Proposta de Trabalho consoante o disposto nos art. 16, 21 e 22 da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127/2008.

A celebração do convênio somente se dará após análise e manifestação quanto à conveniência e à oportunidade da sua celebração de que trata o inciso I do art. 7º da Portaria MTE Nº 586,de 2 de setembro de 2008.

As ações do Projovem Trabalhador - CSJ constantes do convênio celebrado poderão ser executadas diretamente pelo convenente e/ou por pessoas jurídicas públicas ou privadas por ele contratadas, observado o disposto nos art. 44 a 48 da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU MPF/MF/CGU Nº 127, de 2008.

O convenente deverá utilizar o SINPROJOVEM, para cadastramento dos jovens, das entidades executoras, das oficinas-escolas de qualificação, bem como para liberação do pagamento do auxílio financeiro aos jovens, dentre outras ações necessárias para o acompanhamento da execução do objeto do convênio. Esse sistema será disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O Cadastro de Pessoa Física - CPF e Programa de Inclusão Social - PIS são documentos obrigatórios para cadastramento dos jovens.

O MTE providenciará as orientações aos convenentes quanto à operacionalização e aos prazos para execução das ações no SINPROJOVEM. O lançamento de dados no SINPROJOVEM será obrigatório tanto para os convenentes quanto para os contratados por eles para execução das ações previstas no convênio.

O MTE disponibilizará, aos convenentes, manual de procedimentos para operacionalização do SINPROJOVEM, bem como providenciará treinamento para os operadores do mesmo no início da execução do convênio."

Art. 11 O item 12 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "RECURSOS

As ações do Projovem Trabalhador - CSJ serão custeadas com recursos alocados pelo MTE e com recursos de contrapartida dos convenentes.

12.1. Do MTE

As transferências de recursos do Ministério para os Convenentes correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Unidade Orçamentária 38101 - MTE, na Funcional Programática 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira conforme a programação de execução de despesas estabelecida pelo Governo Federal.

12.2. Dos Convenentes

Os convenentes deverão alocar ao Projovem Trabalhador - CSJ contrapartida em recursos financeiros, observado o disposto na norma vigente sobre a matéria, cuja disponibilidade desses recursos deverá ser comprovada mediante declaração do dirigente máximo do convenente, sendo os recursos da contrapartida depositados na conta específica do convênio previamente ao depósito dos recursos do MTE de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado.O aporte de recursos adicionais pelo convenente, para pagamento de auxílio financeiro, não será considerado como recursos da contrapartida do convênio.

O percentual de contrapartida do convenente obedecerá a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e ao disposto em edital de chamada pública de parceria da SPPE/MTE."

Art. 12 O item 13 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação: "DO PROJETO BÁSICO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

13.1. Do Projeto Básico

O Projeto Básico consiste na apresentação de proposta de execução de atividades para qualificação social e profissional de jovens e manifestação formal da entidade privada sem fins lucrativos em se candidatar à convenente do Projovem Trabalhador - CSJ, submetendo-se, sem reserva de qualquer espécie, às normas regedoras dessa submodalidade.

O Projeto Básico deverá possuir o detalhamento das planilhas orçamentárias contendo os serviços a serem contratados ou prestados e os bens móveis a serem locados ou adquiridos para a execução do seu objeto. Os custos apresentados deverão estar de acordo com os parâmetros firmados pelo MTE, por meio das rubricas estabelecidas e, ainda, precisam estar condizentes com valores praticados no mercado, cuja comprovação se dará por meio de, pelo menos, 3 (três) cotações de fornecedores. As despesas poderão ser executadas de forma direta pelo convenente ou de forma indireta mediante contratação de pessoas física e jurídica, observando-se que:

I - Despesas de Qualificação - contempla as despesas com a oferta de trezentas e cinquenta horas-aula de qualificação social e profissional ao custo aluno/hora médio que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo CODEFAT no âmbito do PNQ. Nesta rubrica estão contemplados os recursos destinados ao pagamento dos instrutores, material didático, lanche e transporte para os jovens; e

II - Despesas de Gestão e Apoio - nesta rubrica devem ser previstas obrigatoriamente as despesas com pessoal contratado; diárias e passagens, para participação nos Encontros Técnicos promovidos pelo MTE; seguro de vida e kit estudantil para os jovens; despesas com publicidade e propaganda referente ao objeto do convênio; e locação ou aquisição de bens móveis, podendo ainda haver previsão de contratação de outras despesas necessárias ao alcance dos objetivos e previstas no Projeto.

As despesas de gestão e apoio não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do montante das despesas de qualificação. E, a locação ou aquisição de bens móveis não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do montante das despesas de gestão e apoio.

A contratação de pessoal prevista nas despesas de gestão e apoio será para execução de serviços especializados, tais como: de coordenação pedagógica, de monitoramento, de inserção e de assessoramento jurídico, vedada a contratação de pessoal para as áreas administrativa, contábil, financeira

e gerencial.

Na contratação de pessoal deverão ser observados requisitos mínimos, como: definição de currículo resumido, indicação de perfil do profissional a ser contratado, demonstração da imperiosa necessidade de tal profissional para a execução do convênio, vedada a indicação prévia de pessoal.

O Projeto Básico deverá ser apresentado ao MTE conforme instruções constantes dos editais de chamadas públicas de parcerias lançados pela SPPE para seleção de entidades candidatas a convenentes no Projovem Trabalhador - CSJ, sendo parte integrante do convênio a ser celebrado, independentemente de sua transcrição ao instrumento de convênio.

O projeto básico aprovado na chamada pública de parcerias deverá ser anexado na correspondente proposta de trabalho a ser cadastrada no SICONV pela entidade selecionada.

13.2. Da Proposta de Trabalho

A Proposta de Trabalho, que será objeto de análise e manifestação após a seleção da entidade proponente em chamada pública de parceria, conterá, no mínimo:

I - justificativa para a celebração do convênio;

II - descrição das metas a serem atingidas;

IV - definição das etapas ou fases da execução;

V - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo MTE e da contrapartida financeira do proponente.

A Proposta de Trabalho é parte integrante do convênio celebrado, independentemente de sua transcrição ao instrumento de convênio, devendo ser preenchido conforme os campos previstos no SICONV.

Para apuração dos preços unitários de referência a serem utilizados na elaboração das despesas detalhadas na Proposta de Trabalho, o proponente deverá obter a média de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços coletadas no mercado de execução do objeto da Proposta, não podendo serem utilizadas no cálculo dessa média cotações unitárias superiores a 50% (cinquenta por cento) uma da outra.

Essas cotações poderão ser constituídas de orçamento de proposta de fornecimento, tabelas de preços, publicações especializadas e outras fontes disponíveis.

O proponente deverá apresentar quadro demonstrativo das cotações, contendo descrição do item cotado, quantidade, preços unitários cotados, preço unitário de referência apurado pela média das cotações e valor total do item. Este quadro deverá ser anexado ao SICONV conforme instruções do Sistema, quando do lançamento da Proposta de Trabalho.

O valor da Proposta de Trabalho não poderá ser superior ao valor constante do Projeto Básico apresentado pela entidade na fase de seleção da respectiva chamada pública de parceria, tanto para os recursos do MTE como os da contrapartida."

Art. 13 O item 19 do Termo de Referência anexo à Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispõe sobre o estágio de estudantes;

- Lei Nº 11.692, de 10 de junho de 2008, dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens -Projovem;

- Lei Nº 12.309, de 9 de agosto de 2010., dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

- Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública;

- Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

- Decreto Nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem;

- Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

- Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008, estabelece normas para execução do disposto no Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

- Portaria MTE Nº 586, de 2 de setembro de 2008, regula os convênios e contratos de repasse a ser celebrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e dá outras providências;

- Resolução CODEFAT Nº 666, de 26 de maio de 2011. "

Art. 14 Será disponibilizada on-line versão consolidada da Portaria Nº 2.043, de 22 de outubro de 2009, com o seu Termo de Referência anexo, contendo as alterações efetuadas por esta presente Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ROBERTO LUPI

PORTARIA Nº 1.657, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a celebração de convênios com Consórcios Públicos de Municípios no âmbito do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, modalidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, e aprova o respectivo Termo de Referência.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, do Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do art. 1º do Anexo I do Decreto 5.063, de 3 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.692 de 10 de junho de 2008, regulamentada pelo Decreto Nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I desta Portaria, o Termo de Referência para convênios com Consórcios Públicos de Municípios no âmbito do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, de que trata o inciso II do art. 39 e o inciso II, § 2º do mesmo artigo, Decreto Nº 6.629, de 2008.

§ 1º Os interessados em celebrar convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego, objetivando executar ações do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, deverão apresentar Proposta de Trabalho e Plano de Implementação rigorosamente de acordo com o Anexo I desta Portaria.

§ 2º O Anexo I de que trata o caput deste artigo estará disponível na página do MTE, na

Internet, no endereço eletrônico http://www.mte.gov.br/projovem.

Art. 2º Sempre que necessário, caberá à SPPE/MTE orientar, supervisionar, fiscalizar e estabelecer procedimentos complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM CONSÓRCIOS PÚBLICOS NA MODALIDADE PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem permite que os jovens sejam reintegrados ao processo educacional, recebendo qualificação profissional e tendo acesso a ações de cidadania e inserção no mundo do trabalho.

Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE/MTE, a coordenação e a execução da modalidade Projovem Trabalhador.

O Decreto 6.629 de 2008 prevê o atendimento de Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, desde que por meio de consórcios públicos municipais e desde que a soma das populações atendidas supere 20.000 (vinte mil) habitantes, mediante celebração de convênio.

Este Termo de Referência trata da celebração de convênio com Consórcios Públicos de Municípios, com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, para a execução do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, instituídos nos termos da Lei Nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Os atos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV, nos termos do Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008.

O Projovem Trabalhador adota um modelo de gestão em rede em que o MTE, relaciona-se com o Ente Parceiro, devendo o Ente Parceiro, por sua vez, ex officio, orientar, cobrar e fazer cumprir todas as obrigações da Entidade Executora, zelando pela qualidade e higidez do processo, e reportando-se ao MTE em caso de dúvidas ou providências.

Esta Portaria não se aplica ao Distrito Federal, pois a Constituição Federal veda a sua divisão em Municípios.

2. PÚBLICO ALVO

O Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã beneficia jovens de 18 a 29 anos que estejam em situação de desemprego e sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até um salário mínimo, que, em virtude de suas condições sócio-econômicas, têm maior dificuldade de inserção na atividade produtiva, ou seja, de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho e que:

I - estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental; ou

II - estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, e não estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior.

É obrigatória a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas dos cursos de qualificação social e profissional do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã para jovens portadores de deficiências não restritivas ao exercício de atividades laborais.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva.

3.2 ESPECÍFICOS

I - promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com a redução das desigualdades;

II - preparar e inserir os jovens no mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas legais geradoras de renda.

4. DEFINIÇÃO DE METAS

Com o intuito de fazer uma distribuição transparente e justa das ações de qualificação do Projovem Trabalhador, foi elaborado um modelo para a definição de distribuição das metas de qualificação, por unidade federativa, em conformidade com as disposições do art. 41 do Decreto Nº 6.629, de 2008.

Após análise de diversos indicadores, decidiu-se utilizar no referido modelo as seguintes variáveis: taxa de desemprego juvenil; taxa de participação na vulnerabilidade sócio-econômica juvenil; a média do saldo do Cadastro-Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) dos últimos três anos e; Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), como indicadores para a ponderação da meta de qualificação para cada unidade federativa. A seguir, foi estabelecida uma proporção da população economicamente ativa (PEA) juvenil desocupada pela PEA total. Tais dados foram obtidos através da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD), de 2006, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A taxa encontrada foi transformada em índice de ponderações.

Como indicador de mercado de trabalho local, foi utilizado o saldo CAGED dos últimos três anos por unidade da federação, servindo para ponderar a tendência de absorção dos jovens qualificados em relação ao mercado de trabalho.

O IDH foi utilizado devido à sua peculiaridade em mensurar a questão da renda, educação, longevidade e abrangência nacional.

Com os indicadores definiu-se a meta para cada unidade federativa com base na seguinte fórmula:

Meta por Unidade Federativa (MUF) = Meta Ponderada (MP) X Meta Física Consignada (MF)

Entende-se como Meta Física Consignada (MF) o número de jovens a serem atendidos pelo ProJovem Trabalhador com base na Lei Orçamentária Anual - LOA.

A Meta Ponderada (MP) será composta por indicadores sociais e econômicos aplicados na fórmula a seguir:

MP = (Saldo CAGED X 0,4) + ((1-IDH) X 0,2) + (Distribuição da MF pela PEA jovem vulnerável X 0,4)

Caso não exista demanda por parte de entes públicos ou privados, as Metas por Unidade Federativa (MUF) poderão ser redistribuídas de acordo com o quantitativo de demandas existentes.

5. QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Durante a execução das ações de qualificação social e profissional serão abordados temas transversais como estímulo e apoio à elevação da escolaridade, economia solidária, eqüidade de gênero, gestão pública, terceiro setor, português, matemática e língua estrangeira.

Na programação dos cursos, o conteúdo da qualificação social será o primeiro a ser ministrado, e, na sequência, o conteúdo da qualificação profissional, observadas as respectivas cargas horárias de que trata o item 5.1.

Para fazer jus ao certificado, o aluno-participante deve perfazer, ao menos, 75% da qualificação total.

5.1. CARGA HORÁRIA

O Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã terá uma carga horária de 350 horas-aula custeadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo 100 horas-aula de Qualificação Social e 250 horas-aula de Qualificação Profissional.

A carga horária será distribuída em 24 (vinte e quatro) semanas, sendo 15 (quinze) horas-aula por semana, conforme o quadro a seguir:

Qualificação Social	Qualificação Profissional	Total
100 horas-aula em 07 semanas	250 horas-aula em 17 semanas	350 horas-aula em 24 semanas
15 horas-aula por semana		

5.2. ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL

Os cursos de qualificação social do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã terão o seguinte conteúdo:

- Inclusão digital em laboratório com acesso à internet- 40 horas-aula.

- Valores humanos, ética e cidadania - 10 horas-aula.

- Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida - 10 horas-aula.

- Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho - 20 horas-aula.

- Empreendedorismo - 20 horas-aula.

5.3. ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A oferta de cursos de qualificação profissional deverá estar em consonância com a demanda de empregabilidade que será parte integrante do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em condições laboratoriais, ou seja, as pessoas jurídicas públicas ou privadas contratadas para prestarem os serviços de qualificação profissional poderão utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais, de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os jovens para o funcionamento regular de suas atividades.

O conteúdo da oferta dos cursos de qualificação profissional deverá ser elaborado com base na seguinte relação de arcos ocupacionais:

- Administração
- Agro Extrativista
- Alimentação
- Arte e Cultura
- Comunicação e Marketing Social
- Construção e Reparos
- Educação
- Esporte e Lazer
- Gráfica
- Joalheria
- Madeira e Móveis
- Metalmecânica
-Pesca / Piscicultura
- Saúde
- Serviços Domésticos
- Serviços Pessoais (Beleza Estética)
- Telemática
- Transporte
- Turismo e Hospitalidade
- Vestuário
- Outros

O MTE disponibilizará a matriz do material pedagógico que será aplicada pelos Entes que aderirem ao Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

6. INSERÇÃO DO JOVEM NO MUNDO DO TRABALHO

Fica estabelecida para os Entes Parceiros do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã a meta mínima obrigatória de 30% de inserção de jovens qualificados no mundo do trabalho.

Para fins de comprovação da inserção dos jovens no mundo do trabalho, discriminamos abaixo as modalidades de inserção aceitas pelo MTE e os documentos comprobatórios a serem apresentados:

I - Inserção via Emprego Formal. Serão aceitos como comprovantes cópias legíveis das páginas das carteiras de trabalho dos jovens, onde constam os dados (nome, CPF, Carteira de Identidade) e o registro pela empresa contratante. Serão aceitos, também, comprovantes originários dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MTE;

II - Inserção via Estágio ou Jovem Aprendiz. Será aceito como comprovante cópia legível do contrato celebrado com a empresa ou órgão onde o jovem for inserido; e

III - Inserção via Formas Alternativas Geradoras de Renda (FAGR). Serão aceitos os seguintes comprovantes:

a) registro e abertura de microempresa pelo jovem ou participação como sócio ou cotista: comprovante de registro ou protocolo e ou licença municipal ou estadual de funcionamento;

b) registro como profissional autônomo.

c) financiamento para implantação de empreendimento próprio: comprovante do empréstimo, parecer favorável ou financiamento e/ou carta de aprovação do projeto;

d) aquisição de espaço físico para funcionamento do negócio: contrato de comodato do imóvel, contrato de aluguel do imóvel e/ou termo de parceria para concessão de espaço físico com comprovação da titularidade do imóvel;

e) prestação de serviço a terceiros, mediante contrato de prestação de serviços;

f) participação em associação ou cooperativa em funcionamento: contratos sociais, estatutos, ata de diretoria e/ou lista de associados; e

g) aquisição, pelo jovem, de equipamentos e insumos produtivos condizentes com o arco cursado: nota fiscal de compra e/ou termo de doação com especificação.

O não cumprimento da meta mínima de inserção de que trata o item anterior obrigará o Ente Parceiro a restituir cinqüenta por cento do valor gasto na qualificação social e profissional por jovem não inserido no mundo do trabalho.

7. EVASÃO E SUBSTITUIÇÃO DE JOVENS

Para efeito do cumprimento da meta de inserção, será aceita a taxa de evasão de até 10% da meta pactuada com o MTE nos cursos de qualificação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

O valor da qualificação gasto com o que excedeu à taxa de evasão de que trata o parágrafo anterior será objeto de restituição integral pelo Ente Parceiro ao MTE.

A substituição dos jovens que porventura desistirem de freqüentar os cursos somente poderá ser efetivada caso tenha sido executado até 25% das 350 horas-aula de qualificação.

8. EGRESSOS

Os jovens do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação no Programa, serão inscritos junto ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

Esses jovens serão denominados de "Egressos do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã", para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho.

Constitui obrigação do Ente Parceiro, providenciar a inscrição dos jovens egressos do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã junto às unidades de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda.

Os jovens egressos do Projovem Trabalhador não poderão, em nenhuma hipótese, participar novamente do programa.

9. AUXÍLIO FINANCEIRO

O MTE custeará o auxílio financeiro ao jovem participante do projeto, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), distribuídos em 6 (seis) parcelas de R$ 100,00 (cem reais), comprovadas por meio da frequência de, no mínimo, 75% nas atividades do mês. Não haverá prejuízo da alocação adicional de recursos do proponente para também custear novos auxílios financeiros.

O jovem que venha a substituir outro jovem evadido, até o limite de 25% da qualificação total, conforme Item 6, receberá o número de parcelas do auxílio financeiro correspondentes a quantidade de horas que frequentar.

É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro do Projovem Trabalhador com benefícios de natureza semelhante recebidos em decorrência de outras modalidades do Programa Projovem, da qual o Projovem Trabalhador faz parte, permitida a opção por um deles.

Nova participação, por parte dos jovens egressos, no Projovem Trabalhador, não confere direito ao recebimento de bolsa, nem é de responsabilidade do MTE, em conformidade com o último parágrafo do item 8 deste Termo de Referência, devendo os ônus de eventuais descumprimentos deste dispositivo serem integralmente suportados pelo Ente Parceiro e/ou Entidade Executora, conforme o caso, e na medida do que deram causa por ação ou omissão.

10. AGENTES

10.1. São agentes do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã neste Termo de Referência:

I - o MTE, por intermédio da SPPE/MTE na condição de gestora do Projovem Trabalhador e executora de suas transferências financeiras;

II - Na condição de Entes Parceiros, os Consórcios Públicos convenentes, formados por Municípios com menos de vinte mil habitantes, mas cuja população total seja superior a este valor, e constituídos sob a forma de associação pública, nos termos do art. 39 do Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

10.1.1. São obrigações do MTE:

I - analisar e aprovar as propostas de Planos de Implementação apresentados pelos Entes Parceiros que tenham aderido ao Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã;

II - analisar e aprovar as propostas de reformulação do Plano de Implementação, mediante aditamento, desde que apresentadas, por escrito, dentro do prazo de execução do Plano, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto do Plano;

III - formular orientações sobre os conteúdos de qualificação social e profissional do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã; e

IV - supervisionar a execução do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, mantendo o acompanhamento, o monitoramento, o controle, a fiscalização e a avaliação da execução do Plano de Implementação, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

V - fornecer dados, informações e orientações às equipes técnicas dos Entes Parceiros, para o bom desenvolvimento do Plano de Implementação e consecução dos objetivos nele explicitados;

VI - orientar a correta divulgação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã;

VII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do Plano de Implementação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, transferindo a responsabilidade pela execução do mesmo, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

VIII - disponibilizar ao Ente Parceiro, bem como às pessoas jurídicas, públicas ou privadas, por ele contratadas para prestar serviços na qualificação social e profissional, o acesso ao SINPROJOVEM para execução dos procedimentos estabelecidos referente ao pagamento do auxílio financeiro;

IX - providenciar, junto ao Banco do Brasil S/A, a abertura de conta específica para movimentação dos recursos do Plano de Implementação;

X - transferir ao Ente Parceiro, depositando na conta especifica do Plano de Implementação, os recursos financeiros previstos para a execução das ações, conforme cronograma de desembolso do Plano aprovado;

XI - disponibilizar os recursos necessários na Conta Suprimento do Auxílio Financeiro, para pagamento das parcelas do auxílio financeiro aos jovens beneficiários do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã;

XII - analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelos Entes Parceiros, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento completo e integral, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

XIII - outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

10.1.2.São obrigações dos Entes Parceiros:

I - executar, com rigorosa observância do Plano de Implementação aprovado e das normas expedidas pelo MTE, o Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

II - cumprir os procedimentos estabelecidos pelo MTE referente ao pagamento do auxílio financeiro;

III - acompanhar e avaliar o cumprimento das ações de qualificação e inserção, mantendo cadastro individualizado e atualizado dos beneficiários, bem como listas assinadas pelos jovens, que comprovem a frequência nos cursos realizados, o fornecimento de transporte e do lanche;

IV - utilizar os recursos de forma eficiente, observando o valor hora-aula que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ;

V - promover as medidas necessárias para inserção no mundo do trabalho de, no mínimo, 30% dos jovens beneficiários;

VI - encaminhar ao MTE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Implementação;

VII - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

VIII - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

IX - manter equipamento de informática suficiente para a utilização do sistema informatizado, disponibilizado pelo MTE;

X - garantir a frequência mínima obrigatória dos jovens beneficiários de 75% do total das 350 horas de qualificação social e profissional;

XI - lançar, nos prazos e condições fixados, as informações no Sistema disponibilizado pelo MTE, arcando com os ônus do uso inadequado do SINPROJOVEM, por si ou pelos terceiros por ele contratados;

XII - efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações de qualificação ou entrega de produtos com a respectiva alimentação no Sistema disponibilizado pelo MTE, alimentação esta a ser procedida tanto pelo Ente Parceiro como pelos contratados, quando for o caso;

XIII - apresentar, relativamente à aplicação dos recursos do Plano de Implementação, prestação de contas conforme as normas estabelecidas pelo MTE;

XIV - especificar, nos contratos firmados com as pessoas jurídicas públicas e privadas para execução do Plano de Implementação, os serviços a serem prestados ou bens/produtos, os custos unitário e total de cada um, e, no caso de serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, especificar por curso, o número de vagas oferecidas, a carga horária, o local, com endereço completo, os custos unitário e total, e o período de realização;

XV - atestar as notas fiscais/faturas somente após a comprovação da efetiva prestação de serviços ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, deverá acompanhar as notas fiscais/faturas documento que explicite por curso contratado e realizado:

a) ações de qualificação realizadas;

b) quantidade de vagas contratadas, oferecidas, ocupadas e de objeto de evasão, informando-se o percentual de evasão;

c) carga horária efetiva;

d) número de jovens, com seus respectivos nomes, CPF, PIS/NIS, RG e percentual de frequência;

e) apresentação de listas assinadas pelos jovens comprovando o fornecimento de vale-transporte e dos certificados de conclusão dos cursos;

XVI - assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã;

XVII - comprovar junto ao MTE o cumprimento da frequência mínima exigida nos cursos de qualificação para fins de recebimento do auxílio financeiro, atentando para a verossimilhança das listas de presença;

XVIII - realizar as contratações com base nos procedimentos previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

XIX - recolher, nos termos informados pelo MTE, o valor corrigido da contrapartida quando não comprovar a sua aplicação conforme previsto no Plano de Implementação;

XX - recolher, nos termos informados pelo MTE, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e a data prevista para sua utilização, quando não comprovar o seu emprego no objeto do Plano de Implementação, ainda que não tenha feito a aplicação;

XXI - incluir, em seu orçamento, os recursos transferidos pelo MTE e os rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, para execução do Plano de Implementação;

XXII - proceder à devolução de recursos nos casos apontados pelo MTE;

XXIII - movimentar os recursos transferidos pelo MTE, da contrapartida e oriundos de suas aplicações no mercado financeiro, em conta específica do Plano de Implementação cuja abertura será providenciada pelo MTE junto ao Banco do Brasil S/A;

XXIV - depositar, na conta específica do Plano de Implementação, os recursos da contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano aprovado;

XXV - aplicar e gerir os recursos transferidos pelo MTE concomitantemente com os correspondentes à sua contrapartida, bem como os rendimentos de suas aplicações no mercado financeiro, exclusivamente nas ações do Plano de Implementação aprovado;

XXVI - garantir que, servidores do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União - TCU e do Ministério Público, ou representantes por eles indicados, e membros das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, todos devidamente identificados, tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução do Plano de Implementação;

XXVII - fornecer, ao MTE, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Implementação, estejam ou não previstas nas normas que regem o Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, garantida a concessão de razoável prazo para atendimento da solicitação;

XXVIII - manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao Plano de Implementação;

XXIX - registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos transferidos pelo MTE, tendo como contrapartida, conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Plano de Implementação e a especificação da despesa;

XXX - arquivar o cadastro dos beneficiários do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã e os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, em ordem cronológica, em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da tomada de contas anual da SPPE/MTE pelo Tribunal de Contas da União - TCU referente ao exercício de transferência dos recursos, ficando toda essa documentação à disposição do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Ministério Público e das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego;

XXXI - designar, formalmente, Gestor do Consórcio Municipal, para o Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã que ficará responsável pela execução do Plano de Implementação; e

XXXII - prestar contas, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do convênio, nos termos da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127/2008, contendo:

a. relatório de cumprimento do objeto, contendo:

1. ações de qualificação realizadas;

2. quantidade de vagas contratadas, oferecidas, ocupadas e de objeto de evasão, informando-se o percentual de evasão;

3. carga horária efetiva;

4. número de jovens, com seus respectivos nomes, CPF, RG e percentual de freqüência;

b. relação de alunos treinados ou capacitados,;

c. relação dos serviços prestados;

d. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

e. termo de compromisso por meio do qual o convenente ou contratado será obrigado a manter os seguintes documentos relacionados ao convênio ou contrato de repasse por cinco anos: listas de presença dos alunos, plano de aula executado e curriculum vitae do instrutor; listas assinadas pelos jovens comprovando o fornecimento de vale-transporte e dos certificados de conclusão dos cursos;

f. notas fiscais/faturas, que devem conter a identificação precisa dos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011081500231

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, deverá acompanhar as notas fiscais/faturas documento que explicite por curso contratado e realizado;

XXXIII - Garantir o atendimento, por cada um dos Municípios consorciados, das exigências legais aplicáveis, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 127/2008 e do Decreto 6.017/2007;

XXXIV - Providenciar condições adequadas, apoiando e facilitando, junto às Entidades Executoras, quaisquer visitas técnicas dos agentes do MTE, independentemente de prévio aviso, tratando-os sempre com a devida cortesia e acatamento;

XXXV - Receber e alimentar no SINPROJOVEM do MTE cadastro geral e pormenorizado efetuado pelas Entidades Executoras para fins exclusivamente de conhecimento do Ministério do Trabalho e Emprego;

§ 1º Este cadastro geral e pormenorizado não será objeto de avaliação por parte do MTE, devendo constar dados referentes ao corpo docente, aos coordenadores da entidade, estrutura física e especificação do objeto do estatuto.

§ 2º O preenchimento do cadastro, de forma adequada, deverá ser condicionante para o início da execução do projeto.

§ 3º A Entidade Executora se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

XXXVI - Selecionar a Entidade Executora com o devido rigor, obedecendo aos princípios da impessoalidade e da isonomia, sempre tendo em mente a melhor proposta para o atendimento do fim público a que se destina;

XXXVII - Verificar e exigir da Entidade Executora comprovação de experiência em qualificação não inferior a três anos, atentando à sua capacidade técnico-operacional para executar com qualidade o projeto;

XXXVIII - Orientar, cobrar e fazer cumprir todas as obrigações que pactuar com a Entidade Executora, sem necessidade de nenhuma provocação do MTE e de seus agentes, denunciando e corrigindo, inclusive, quaisquer irregularidades detectadas de forma imediata e automática;

XXXIX - outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

11.OPERACIONALIZAÇÃO

Somente podem habilitar-se Consórcios Públicos constituídos sob a forma de associação pública, nos termos do art. 39 do Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Para se habilitarem a convenente no Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, os consórcios públicos devem ser cadastrados no SICONV, observados os requisitos próprios de cadastramento deste Sistema, e atender às condições estabelecidas nos art. 9º e seguintes da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127/2008.

Após cadastramento no SICONV, a entidade deverá enviar seu Plano de Implementação, assinado pelo seu dirigente máximo ou representante legal, em uma via impressa para a SPPE/MTE, acompanhada da documentação do seu responsável ou representante legal.

A SPPE/MTE analisará a Proposta de Trabalho consoante o disposto nos art. 16, 21 e 22 da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127/2008.

A celebração do convênio somente se dará após análise e manifestação quanto à conveniência e à oportunidade da sua celebração de que trata o inciso I do art. 7º da Portaria MTE Nº 586, de 2 de setembro de 2008.

As ações do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã constantes do convênio celebrado poderão ser executadas diretamente pelo convenente e/ou por pessoas jurídicas públicas ou privadas por ele contratadas, observado o disposto nos art. 44 e 49 da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU MPF/MF/CGU Nº 127, de 2008.

O convenente deverá utilizar o SINPROJOVEM, para cadastramento dos jovens, das entidades executoras, das oficinas-escolas de qualificação, bem como para liberação do pagamento do auxílio financeiro aos jovens, dentre outras ações necessárias para o acompanhamento da execução do objeto do convênio. Esse sistema será disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O MTE providenciará as orientações aos convenentes quanto à operacionalização e aos prazos para execução das ações no SINPROJOVEM.

O lançamento de dados no SINPROJOVEM será obrigatório tanto para os convenentes quanto para os contratados por eles para execução das ações previstas no convênio.

O MTE disponibilizará, aos convenentes, manual de procedimentos para operacionalização do SINPROJOVEM, bem como providenciará treinamento para os operadores do mesmo no início da execução do convênio.

O Cadastro de Pessoa Física - CPF e o Programa de Inclusão Social - PIS são documentos obrigatórios para cadastramento dos jovens.

O cadastramento das entidades executoras no Sinprojovem deverá conter nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e responsável.

O MTE providenciará as orientações aos Entes Parceiros quanto à operacionalização e aos prazos para execução das ações no referido Sistema.

O lançamento de dados no Sistema de Informações Projovem Trabalhador será obrigatório tanto para os Entes Parceiros quanto para os contratados por eles para execução das ações previstas no Plano de Implementação.

O MTE disponibilizará aos Entes Parceiros manual de procedimentos para operacionalização do Sistema de Informações Projovem Trabalhador, bem como providenciará treinamento para os operadores do mesmo no início da execução do Plano de Implementação.

O endereço para contato via correio é o seguinte:

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Política de Trabalho e Emprego para Juventude

Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 2º andar, sala 217.

CEP: 70059-900 - Brasília - DF

As entidades executoras para execução do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, deverão comprovar experiência em qualificação não inferior a três anos.

12. RECURSOS

As ações do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã serão custeadas com recursos alocados pelo MTE, conforme disposto no art. 6° da Portaria MTE Nº 586/2008, e com recursos de contrapartida dos convenentes, observados, no caso de plurianualidade, o art 9° do Decreto n° 6.170/2007, bem como o art. 8° da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU n° 127/2008.

12.1. Do MTE

As transferências de recursos do Ministério para os convenentes correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Unidade Orçamentária 38101 - MTE, na Funcional Programática 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira conforme a programação de execução de despesas estabelecida pelo Governo Federal.

12.2. Dos convenentes

Os convenentes deverão alocar ao Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã contrapartida em recursos financeiros, observado o disposto na norma vigente sobre a matéria, cuja disponibilidade desses recursos deverá ser comprovada mediante declaração do dirigente máximo do convenente, sendo os recursos da contrapartida depositados na conta específica do convênio previamente ao depósito dos recursos do MTE de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado.

O aporte de recursos adicionais pelo convenente, para pagamento de auxílio financeiro, não será considerado como recursos da contrapartida do convênio.

O percentual de contrapartida do convenente obedecerá a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13. DA PROPOSTA DE TRABALHO E DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

13.1. Da Proposta de Trabalho

A Proposta de Trabalho é o ato pelo qual o Ente Parceiro (Consórcio Público de Municípios) manifesta seu interesse em celebrar convênio com o MTE. Será apresentada por meio do SICONV e conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser executado;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a

proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do

público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo

MTE e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o

valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei;

IV - previsão de prazo para a execução; e

V - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

A Proposta de Trabalho deverá ser acompanhada de Contrato de Rateio, nos termos do art. 8º da Lei Nº 11.107/2005, e especificar o quantitativo de beneficiários desagregado por município, estipulando o atendimento equânime de munícipes de todos os entes consorciados.

A Proposta de Trabalho só será aprovada após a celebração de contrato de rateio pelos entes consorciados em montante suficiente para o custeio da contrapartida exigida de cada ente.

A Proposta de Trabalho é parte integrante do convênio celebrado, independentemente de sua transcrição ao instrumento de convênio, devendo ser preenchido conforme os campos previstos no SICONV.

O proponente deverá apresentar quadro demonstrativo das cotações, contendo descrição do item cotado, quantidade, preços unitários cotados, preço unitário de referência apurado pela média das cotações e valor total do item. Este quadro deverá ser anexado ao SICONV conforme instruções do Sistema, quando do lançamento da Proposta de Trabalho.

Para apuração dos preços unitários de referência a serem utilizados na elaboração das despesas detalhadas na Proposta de Trabalho, o proponente deverá obter a média de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços coletadas no mercado de execução do objeto da Proposta, não podendo serem utilizadas no cálculo dessa média cotações unitárias superiores a 50% (cinqüenta por cento) uma da outra. Essas cotações poderão ser constituídas de orçamento de proposta de fornecimento, tabelas de preços, publicações especializadas e outras fontes disponíveis.

13.2. Do Plano de Implementação

O Plano de Implementação deverá possuir o detalhamento das planilhas orçamentárias contendo os serviços a serem contratados ou prestados e os bens móveis a serem locados ou adquiridos para a execução do seu objeto. Os custos apresentados deverão estar de acordo com os parâmetros firmados pelo MTE, por meio das rubricas estabelecidas e, ainda, precisam estar condizentes com valores praticados no mercado, cuja comprovação se dará por meio de, pelo menos, 3 (três) cotações de fornecedores. As despesas poderão ser executadas de forma direta pelo convenente ou de forma indireta mediante contratação de pessoas física e jurídica, observando-se que:

I - Despesas de Qualificação - contempla as despesas com a oferta de trezentas e cinqüenta horas-aula de qualificação social e profissional ao custo aluno/hora médio que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo CODEFAT no âmbito do PNQ. Nesta rubrica estão contemplados os recursos destinados ao pagamento dos instrutores, material didático, lanche e transporte para os jovens; e

II - Despesas de Gestão e Apoio - nesta rubrica devem ser previstas obrigatoriamente as despesas com pessoal contratado; diárias e passagens, para participação nos Encontros Técnicos promovidos pelo MTE; seguro de vida e kit estudantil para os jovens; despesas com publicidade e propaganda referente ao objeto do convênio; e locação ou aquisição de bens móveis, podendo ainda haver previsão de contratação de outras despesas necessárias ao alcance dos objetivos e previstas no Projeto.

As despesas de gestão e apoio não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do montante das despesas de qualificação. Por sua vez, a locação ou aquisição de bens móveis não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do montante das despesas de gestão e apoio.

A contratação de pessoal prevista nas despesas de gestão e apoio será para execução de serviços especializados, tais como: de coordenação pedagógica, de monitoramento, de inserção e de assessoramento jurídico, vedada a contratação de pessoal para as áreas administrativa, contábil, financeira e gerencial.

Na contratação de pessoal, deverão ser observados requisitos mínimos, como: definição de currículo resumido, indicação de perfil do profissional a ser contratado, demonstração da imperiosa necessidade de tal profissional para a execução do convênio.

14. VIGÊNCIA

O convênio terá prazo de execução de até 12 (doze) meses, sendo suas atividades assim previstas: até 4 (quatro) meses de estruturação do projeto; 6 (seis) meses de qualificação dos jovens e pagamento do auxílio financeiro; e, no mínimo, 2 (dois) meses de inserção de jovens no mundo do trabalho. Caso seja necessária a prorrogação da vigência do convênio, deverão ser observados os procedimentos dispostos nos artigos 37 e 38 da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU 127/2008, bem como o ajustamento do cronograma de desembolso de parcelas em conformidade com o art. 6º da Portaria MTE Nº 586/2008.

No convênio em que o procedimento licitatório para contratação de pessoas jurídicas públicas ou privadas, que poderão prestar serviços na qualificação social e profissional dos jovens, não tenha se iniciado até o quarto mês, a contar da data de celebração do convênio, o MTE poderá cancelá-lo unilateralmente, ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo para outra entidade convenente no Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

O mesmo se dará para os projetos em que a qualificação dos jovens não tenha se iniciado até o sexto mês, tendo como base a data anteriormente mencionada.

O procedimento licitatório de que trata o parágrafo anterior será realizado conforme dispõe os artigos 49 da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127/2008.

15. ACOMPANHAMENTO DESCENTRALIZADO

As Superintendências Regionais de Trabalho e Emprego - SRTE executarão, em articulação com a SPPE/MTE, atividades de acompanhamento descentralizado dos Planos de Trabalho, na condição de órgão de apoio na supervisão in loco da execução das ações do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, mantendo o MTE informado de todos os fatos que lhe sejam pertinentes.

A SPPE/MTE também poderá firmar parcerias, em regime de mútua cooperação, para auxiliá-la na supervisão do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, incluindo atividades de acompanhamento descentralizado, bem como lançar mão da contratação de terceiros para prestar serviços de apoio técnico-operacional para, em caráter complementar, assistir e subsidiar de informações os gestores do MTE no âmbito da supervisão dos convênios celebrados.

16. CONTROLE SOCIAL

O controle social do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã se dará com a participação das Comissões Municipais de Emprego relativas aos Municípios participantes do Consórcio da execução do objeto do convênio, devendo os convenentes apresentarem seus Planos de Implementação e Planos de Trabalho a essas Comissões, previamente ao início da execução das atividades, para fins de conhecimento e acompanhamento.

Igual apresentação deverá ser realizada para as Secretarias Municipais da Juventude dos Municípios participantes do Consórcio, ou àquelas que possuem atribuições de execução das políticas públicas de trabalho e emprego para a juventude.

17. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Os convenentes ficarão sujeitos à devolução de recursos, com os devidos acréscimos legais, quando:

I - não executarem o convênio nos termos aprovados pela SPPE/MTE;

II - realizarem despesas não previstas no convênio;

III - não comprovarem a aplicação dos recursos da contrapartida;

IV - verificada a evasão de jovens superior a 10% do total da meta de qualificação pactuada;

V - não cumprirem a meta mínima de inserção dos jovens no mundo do trabalho em atividade assalariada, autônoma, empreendedora, aprendizagem, ou estágio conforme estabelecido neste Anexo; e

VI - ocorrerem outras situações que acarretarem prejuízo ao Erário e/ou configurarem desvio de finalidade na aplicação dos recursos do convênio.

18. SANÇÕES

Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pelo convenente;

Constituem motivos para rescisão do convênio:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado pelo convenente; e

III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Nº 12.309, de 9 de agosto de 2010., dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

- Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública;

- Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

- Decreto Nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem;

- Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

- Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008, estabelece normas para execução do disposto no Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

- Portaria MTE Nº 586, de 2 de setembro de 2008, regula os convênios e contratos de repasse a ser celebrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e dá outras providências;

- Resolução CODEFAT Nº 666, de 26 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 1.680, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

Altera a Portaria/MTE Nº 1.160, de 3 de junho de 2011 que fixa critérios complementares à implementação do Decreto n° 1.590, de 10 de agosto de 1995, dispondo sobre a jornada de trabalho dos servidores no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 87 da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 19 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto Nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 e, ainda, as disposições contidas na Portaria/MARE Nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º O inciso I do artigo 14 da Portaria/MTE Nº 1.160, de 3 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

I - nos dias em que o auditor-fiscal do trabalho estiver em atividade externa, previamente definida em Ordem de Serviço - OS ou Ordem de Serviço Administrativa - OSAD, deverá registrar, no instrumento disponibilizado para controle de frequência disposto no art. 11, o código de ocorrência 03.099 - Serviços Externos;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE
Em 12 de agosto de 2011

Suspensão por Decisão Judicial

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota técnica Nº 277/2010/AIJ/SRT/MTE, resolve SUSPENDER o registro sindical nº. 46208.010550/2009-58, de interesse do SINDCOLETIVO - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Transporte Coletivo Urbano de Goiânia e Região Metropolitana, CNPJ nº. 11.168.919/0001-05, em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região nos autos Agravo Regimental nº. 0000186-17.2011.5.18.0000 proferido em Recurso Ordinário nº. 0000934-53.2010.5.18.0010.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA
Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 12 de agosto de 011

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46094004172201031 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: KRZYSZTOF TOMASZ BANEK Passaporte: EA6548063, Processo: 46094004596201004 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: MARIO TAGANAHAN CUADRASAL Passaporte: UU0237818, Estrangeiro: NILE JANUS NOYNAY LAGUTIN Passaporte: WW0085736, Estrangeiro: NORBERTO LINAO RANAY Passaporte: XX2479831, Processo: 46094004484201045 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: SCOTT ROBERT RAMSAY Passaporte: 402815191, Processo: 46094004487201089 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: PER JONNY IVERSEN Passaporte: 26459650, Processo: 46094004486201034 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: DAVID JOHN WALSH Passaporte: 209299169, Processo: 46094016864201022 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Estrangeiro: RICHARD TRONNINGSDAL HAUKEBO Passaporte: 28130219, Processo: 46094007520201111 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Estrangeiro: JACQUES GUILLAUME DOMINIQUE VAN LUIJK Passaporte: NXRJH2977, Processo: 46094013536201155 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Estrangeiro: ARKADIUSZ STOSIK Passaporte: AU 9775707, Processo: 46094008135201001 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: YAYING LU Passaporte: G32288161, Processo: 46094012275201075 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: GE BAI Passaporte: G38599277, Processo: 46094006215201013 Empresa: SOLVAY DO BRASIL LTDA Estrangeiro: ANA CRISTINA DE MATOS RICARDO Passaporte: L169851, Processo: 46094016471201108 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Estrangeiro: REINALDO RUBEN PAMICH Passaporte: 24392016N, Processo: 46094017486201002 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Estrangeiro: GEERT ANTOON ANNA KOCH Passaporte: EH666574, Processo: 46094006683201179 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Estrangeiro: ANGELO RONCHI Passaporte: YA0005741, Processo: 46094006685201168 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Estrangeiro: MASSIMILIANO MORRIS FERRARI Passaporte: YA0232814, Processo: 46094006639201169 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Estrangeiro: Annelore Van den Bleeken Passaporte: EI569562, Processo: 46094006687201157 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Estrangeiro: CARLO BERETTA Passaporte: AA6060620, Processo: 46094014815201136 Empresa: ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A Estrangeiro: ANGEL GAUDIOSO VAZQUEZ Passaporte: BD223217, Processo: 46094004785201079 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: ALLAN AGUSTIN AQUINO Passaporte: XX4330438, Processo: 46094004785201079 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: LUISITO ESTEBAN CRUZ Passaporte: XX4003801, Processo: 46094004785201079 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: RICARDO JR. LASOTAS LAT Passaporte: ZZ224630, Processo: 46094004785201079 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: RODRIGO ANDRADE PAHILAGAO JR. Passaporte: XX4120250, Processo: 46094013754201017 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: OLEG PIRUMOV Passaporte: 62N7793281, Processo: 46094015722201048 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Estrangeiro: DENYS PAYANOV Passaporte: EC891424, Processo: 46094006402201188 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: Shawn Dewayne Easley Passaporte: 403553049,Processo: 46000020020201088 Empresa: SOLVAY DO BRASIL LTDA. Passaporte: H195882 Estrangeiro: NUNO MANUEL SANTO NUNES, Processo: 46000019233200338 Empresa: BG E E P BRASIL LTDA Passaporte: 500302211 Estrangeiro: ROBIN BROOKE, Processo: 46000013934200959 Empresa: ISLA FOTOVÍDEO PRODUÇÕES LTDA Passaporte: AA1608463 Estrangeiro: FRANCESCO COLONNA, Processo: 46094002527201058 Empresa: HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Passaporte: G42610202 Estrangeiro: DAN CUI, Processo: 46000018961201051 Empresa: HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Passaporte: G41241567 Estrangeiro: WEIYONG CHEN, Processo: 46000017043200971 Empresa: X3M SPORTS BUSINESS CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA Passaporte: J963737 Estrangeiro: ADRIANA BRITO PEREIRA, Processo: 46000011115201019 Empresa: HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Passaporte: G32305527 Estrangeiro: KECHENG ZHANG, Processo: 46000000318201071 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Passaporte: C5LG85P55 Estrangeiro: FLORIAN BURKHARDT DYCK, Processo: 46000015516201030 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: 460922087 Estrangeiro: STEVEN RUSSELL STEWART, Processo: 46000009892201095 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 11677278 Estrangeiro: ANDREI BRIGHIDAU, Processo: 46000005259201028 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Passaporte: 20831784 Estrangeiro: TOMMY ARNODD JENSEN.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094017346201115 Empresa: CRISFLEX PRODUTOS TECNICOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABDENBI JATTE Passaporte: T912183, Processo: 46201002037201178 Empresa: C. COLOMBINI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KATUSCIA BALDIN Passaporte: C566500, Processo: 46213007838201191 Empresa: FUN LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: Jose Manuel Carvalho Varandas Passaporte: L208160, Processo: 46303000495201124 Empresa: BAR E RESTAURANTE LANTERNA LTDA ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO MARTINOTTI Passaporte: AA0266721, Processo: 46094019670201160 Empresa: STRG CONSULTING GESTAO EMPRESARIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Miguel Dias Costa Faro Loureiro Passaporte: L722579, Processo: 46094020013201165 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALAN WILLIAM DOE Passaporte: 204538663, Processo: 46094020746201108 Empresa: GLENZHAUS POUSADA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: SARA GALAZ PIMENTA CARNEIRO DA FRADA Passaporte: H662242, Processo: 46217003586201191 Empresa: EL NILO BRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NILO LOPEZ GONZALEZ Passaporte: AAA762918,

Processo: 46094002676201106 Empresa: ONGOING PARTICIPACOES (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL FERRAZ DE BARROS Passaporte: G835600, Processo: 46094002675201153 Empresa: ONGOING PARTICIPACOES (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUI GOMES ARAÚJO Passaporte: J086895, Processo: 46094021016201116 Empresa: ROSA FERNANDA IGREJA GONCALVES LEONOR Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ARTUR PAULO DA SILVA REGO Passaporte: L634189, Processo: 46213002093201173 Empresa: JRW CONSTRUCOES LTDA ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOÃO MANUEL RIBEIRO Passaporte: R298245.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho,constantes do(s) ofício(s) ao MRE Nº 0385/2011 de 08/08/2011, 0387/2011 de 09/08/2011 e 0388/2011 de 10/08/2011, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094025628201188 Empresa: ALB- ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE BASQUETE Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JON KEATON ROGERS Passaporte: 017937053, Processo: 46094025574201151 Empresa: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO Prazo: 10 Mês(es) Estrangeiro: DAVID WAYNE JACKSON JR. Passaporte: 428487364, Processo: 46094025573201114 Empresa: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO Prazo: 10 Mês(es) Estrangeiro: GUILLERMO FEDERICO KAMMERICHS Passaporte: 28007949N.

Temporário - Com Contrato - RN 80 - Resolução Normativa, de 14/10/2008:

Processo: 46213009571201095 Empresa: SUPERFIOS TEXTIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: FRANCO COSTALUNGA Passaporte: YA0203026, Processo: 46094010166201102 Empresa: MOBBIT SYSTEMS COMUNICACAO DIGITAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTA BAPTISTA FERRAZ LEAL VILLANUEVA Passaporte: J689863, Processo: 46094019038201116 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPP GÜNTHER Passaporte: 521565750, Processo: 46094016304201159 Empresa: WIEDEN + KENNEDY BRASIL COMUNICACAO LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ANNE KATHERIN HEUER Passaporte: 447740377, Processo: 46094014494201170 Empresa: CARTIER DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARION CHRISTIANE NICARD DES RIEUX Passaporte: 09PH86642, Processo: 46094014493201125 Empresa: FAIVELEY TRANSPORT DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAYO DE KAYO SIMPLICE Passaporte: 01449022, Processo: 46094003957201178 Empresa: INSTITUTO PALMAS DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Asier Ansorena Porras Passaporte: AAC916174, Processo: 46094014224201169 Empresa: COOPER GAY DO BRASIL CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARRIE JON TINGLEY Passaporte: 502016862, Processo: 46094015957201111 Empresa: LG ELECTRONICS DE SAO PAULO LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANGGUEON YOU Passaporte: M77346890, Processo: 46094015963201178 Empresa: LG ELECTRONICS DE SAO PAULO LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANG WON YOO Passaporte: M48569144, Processo: 46094016689201154 Empresa: XXG EDICOES LTDA ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIELLA ALEJANDRA TEDESCO IBARRA Passaporte: 024445649, Processo: 46094017239201189 Empresa: ISAY WEINFELD ARQUITETURA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARA MOURA LEITÃO Passaporte: J338471, Processo: 46094020095201148 Empresa: LABORATORIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN COUFAL Passaporte: 39964785, Processo: 46094022905201109 Empresa: BG E & P BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCES VIVIEN ABBOTS - GUARDIOLA Passaporte: 761077739, Processo: 46094018898201132 Empresa: ASSOCIACAO DE AMIGOS DA CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NIKOLAY STEFANOV MUTAFCHIEV Passaporte: 356889000, Processo: 46094022714201139 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ANDREW CHARLES HUNTRISS Passaporte: 209439110, Processo: 46094018507201180 Empresa: ARG WERSOM COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARAWAN HASSAN MOHAMED ALY ELSHANAWANI Passaporte: A01012006, Processo: 46094018800201147 Empresa: VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTINE JOY KELLETT Passaporte: 108671931, Processo: 46094019613201181 Empresa: CONSTRUTORA TODA DO BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENJI GOUDA Passaporte: TK4341392, Processo: 46094018856201100 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER LEMKE Passaporte: C2K233KFX, Processo: 46094018198201148 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS JEAN BRUNO ROUSSEAU Passaporte: 08CZ85187, Processo: 46094022834201136 Empresa: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES-HENRI LEVAILLANT Passaporte: 11AP11143, Processo: 46094018078201141 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ichiro Sudo Passaporte: TK2373862, Processo: 46094019112201102 Empresa: VALE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GONÇALO NUNO FERREIRA CAPELA GODINHO Passaporte: G452065, Processo: 46094018546201187 Empresa: SUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERARIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAGVENDRA PAREEK Passaporte: F7508652, Processo: 46094019597201126 Empresa: BANCO CITIBANK S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ESTEBAN EMILIO NOGUEYRA Passaporte: 22654033N, Processo: 46094018797201161 Empresa: CASIO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 2

Ano(s) Estrangeiro: KAZUKI EGUCHI Passaporte: TK 4389925, Processo: 46094019998201186 Empresa: H-BUSTER SAO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIAODONG YUAN Passaporte: G38199540, Processo: 46094018508201124 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALESSANDRA ISABEL SIMONE Passaporte: F031360, Processo: 46094022416201149 Empresa: UNILEVER BRASIL NORDESTE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO JOSE VALERO ANCHETTA Passaporte: 036050136, Processo: 46094022167201191 Empresa: SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEONHO MIN Passaporte: M83177064, Processo: 46094021973201142 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ANTÓNIO DE SOUSA METELO Passaporte: L627271, Processo: 46094023345201100 Empresa: SHEARMAN E STERLING LLP - CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO/DIREITO NORTE-AMERICANO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICHARD SPENCER BASS Passaporte: 452042822, Processo: 46094021971201153 Empresa: THERMOTITE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERNESTO JOSE CUELLO Passaporte: 482156758, Processo: 46094020809201118 Empresa: G & B WIND SERVICES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BORJA LOPEZ TRASANCOS Passaporte: AAA071334, Processo: 46094020810201142 Empresa: G & B WIND SERVICES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER CAMPO VERGARA Passaporte: BA921584, Processo: 46094020205201171 Empresa: CONSTRUTORA TODA DO BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KIMIO KAMBAYASHI Passaporte: TH9751192, Processo: 46094018870201103 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHANG JIE Passaporte: G41703730, Processo: 46094018871201140 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIU XUAN Passaporte: G42821942, Processo: 46094022633201139 Empresa: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Steffen Engel Passaporte: 402640362, Processo: 46094023195201126 Empresa: BUNGE ALIMENTOS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAMES M RABEN Passaporte: 218841865, Processo: 46094019022201111 Empresa: A TEC GRECO PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Martin Willitsch Passaporte: J 0675001 1, Processo: 46094020206201116 Empresa: INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHRISTIAN SCHOOLS IN BRAZIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dawna Lynn Duke Passaporte: 429494693, Processo: 46094019756201192 Empresa: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bruno Jean François Beyris Passaporte: 11AD41490, Processo: 46094019790201167 Empresa: EPSON PAULISTA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEIJI OTSUKA Passaporte: TK 0610792, Processo: 46094019687201117 Empresa: BEUMER LATINOAMERICANA EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO MANUEL DE JESUS COELHO Passaporte: L168329, Processo: 46094019903201124 Empresa: GEOQUASAR ENERGY SOLUTIONS PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO FERNANDO ARAQUE DE LOS RIOS Passaporte: CC 93409433, Processo: 46094019904201179 Empresa: GEOQUASAR ENERGY SOLUTIONS PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAIME ARTURO OLAYA ARBOLEDA Passaporte: CC 19412826, Processo: 46094020133201162 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN MANUEL ARMAS MENDEZ Passaporte: AAC905953, Processo: 46094023310201162 Empresa: PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS EDUARDO JEREZ PAZ Passaporte: CC80055261, Processo: 46094020745201155 Empresa: ALTRAN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THIBAUT ANNE MARIE OLIVIER CHARMEIL Passaporte: 04KH15473, Processo: 46094020185201139 Empresa: INERGY AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN PIERRE DE CASTRO Passaporte: 11AI47063, Processo: 46094022220201154 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL ALEJANDRO CHACIN RIERA Passaporte: 037023157, Processo: 46094020749201133 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ MANUEL SANTOS SERRAS CHAVES Passaporte: H068469, Processo: 46094022832201147 Empresa: NOWACO BRAZIL SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOEREN SCHOU Passaporte: 200253934, Processo: 46094023279201160 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PABLO ALIJA GUERRERO Passaporte: 02320015092, Processo: 46094023199201112 Empresa: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AKIHIRO KANDA Passaporte: TK1195828, Processo: 46094020886201178 Empresa: HINE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDRAULICOS E PNEUMATICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FIORELLA TERESA RUIZ QUIÑE Passaporte: CC67030028, Processo: 46094020894201114 Empresa: ZARA BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRE CARDOSO VAN ZELLER Passaporte: J806057, Processo: 46094022695201141 Empresa: STANDARD CHARTERED BANK (BRASIL) S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Imge Mehmet Zuhal Passaporte: 094633313, Processo: 46094021084201185 Empresa: ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TERESA CABRAL REBELO PINTO Passaporte: J887191, Processo: 46094022658201132 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jorge Del Rio Alvarez Passaporte: XDA101302, Processo: 46094023321201142 Empresa: BRASFELS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YEONG WAI SENG Passaporte: E0300858B, Processo: 46208005687201113 Empresa: BORETS- WEATHERFORD DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IAKOV NENASHEV Passaporte: 704268062, Processo: 46208005688201150 Empresa: BORETS- WEATHERFORD DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ILDAR BAIBURIN Passaporte: 64N3711710, Processo: 46094023044201178 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EUN JOO MOON Passaporte: M76091505, Processo: 46094022105201180 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Daphne Woinin Passaporte: EH724681, Processo: 46094022422201104 Empresa: DOMINATTO INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. ME. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRUNO GOMES PINHEIRO Passaporte: G292963, Processo: 46094023260201113 Empresa: PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO ALBERTO OCHOA GARCIA DE LEON Passaporte: G05875019, Processo: 46094022091201102 Empresa: GEORESEARCH DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAURENT FRANÇOIS VALLET Passaporte: 08DA88698, Processo: 46094023257201108 Empresa: REPUBLIC ESTRATEGIAS E NEGOCIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GORKA RUIZ DE HIERRO PELAEZ Passaporte: XDA085295, Processo: 46094022517201110 Empresa: OSWALDO CRUZ QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI PIOLTINI Passaporte: B790664, Processo: 46094022513201131 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DOUGLAS JOE ROBINETTE Passaporte: 454203551, Processo: 46094022039201148 Empresa: YUDO SA FABRICACAO DE CAMARA QUENTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CELSO DA SILVA AMARAL Passaporte: G773055, Processo: 46094023038201111 Empresa: KURITA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KANTARO INOUE Passaporte: TK0521035, Processo: 46094022634201183 Empresa: RED BULL DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Carlos Eduardo Navas Lebrija Passaporte: G04591077, Processo: 46094021958201102 Empresa: INDUSTRIA DE BEBIDAS SAO MIGUEL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Richard Medina Coronado Passaporte: 4080086, Processo: 46094023388201187 Empresa: CFO ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: João Andrade Simões Passaporte: J963198, Processo: 46094023387201132 Empresa: CFO ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alberto António Panão Mendes Passaporte: L549995, Processo: 46094023389201121 Empresa: CFO ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nuno Miguel Rodrigues Nelas de Oliveira Passaporte: J797430, Processo: 46094022726201163 Empresa: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Katherine Christine Wilson Passaporte: 078089289, Processo: 46094021959201149 Empresa: ALITALIA COMPAGNIA AEREA ITALIANA S.P.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCA FOLTRAN Passaporte: YA0466484, Processo: 46094022652201165 Empresa: BEUMER LATINOAMERICANA EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO ALBINO BRANCO MALHEIRO Passaporte: J714824, Processo: 46094022990201105 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roman Jan Staszulat Passaporte: C8WT35LMH, Processo: 46094022376201135 Empresa: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL R RANEY Passaporte: 039638822, Processo: 46094021957201150 Empresa: BANCO J. P. MORGAN S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIANA PATRICIA NARVAEZ MORALES Passaporte: 480774754, Processo: 46094022908201134 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ANDRES GUERRA DIAZ Passaporte: CC 92190668, Processo: 46094022218201185 Empresa: JOHN DEERE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TODD RICHARD ANCELET Passaporte: 221824860, Processo: 46094022375201191 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIGI IANNACONE Passaporte: 11AT12035, Processo: 46094022217201131 Empresa: JOHN DEERE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DONALD EUGENE KENNEDY Passaporte: 431754355, Processo: 46094022304201198 Empresa: EGP FENIX CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER SCOTT KRENSKY Passaporte: 221652849, Processo: 46094022796201111 Empresa: SUZLON ENERGIA EOLICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALGERT GIL GUERRERO Passaporte: G01273609, Processo: 46094022219201120 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIN ZHU Passaporte: G24111614, Processo: 46094022374201146 Empresa: NOVAPOL PLASTICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MONICA MARIN CANO Passaporte: AL947923, Processo: 46094023299201131 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FABIEN HERVE GAEL ALLO Passaporte: 10CH95251, Processo: 46094022673201181 Empresa: FOSTER WHEELER AMERICA LATINA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ferdinand Ranches Volante Passaporte: WG987296, Processo: 46094022332201113 Empresa: INTERNATIONAL CHRISTIAN SCHOOL OF RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEANA ROSE DWYRE Passaporte: 472714293, Processo: 46094022835201181 Empresa: ROYAL HOLIDAY BRASIL NEGOCIOS TURISTICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID RAYA MEDINA Passaporte: 06210031163, Processo: 46094022684201161 Empresa: OGILVY & MATHER BRASIL COMUNICACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TRAVIS WADE KLAUSMEIER Passaporte: 404985608, Processo: 46094022331201161 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE SANTOS CHAVEZ MORENO Passaporte: 4800809, Processo: 46094023196201171 Empresa: MINERACAO APOENA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NEIL HEPWORTH Passaporte: 099124744, Processo: 46094022686201150 Empresa: OGILVY & MATHER BRASIL COMUNICACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO DAMIAN CONDE RAMIREZ Passaporte: BD228298, Processo: 46094022303201143 Empresa: ICG COMMERCE BRASIL SERVICOS DE CONTRATACAO DE SUPRIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TERESA DE JESUS OLIVEIRA GRAÇA Passaporte: J404275, Processo: 46094022519201117 Empresa: FAREVA DESENVOLVIMENTO, FABRICACAO E ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS COSMETICOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR ENCOMENDA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAFALDA SOFIA LUCAS TAVARES PADRAO Passaporte: J174368, Processo: 46094022377201180 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GE SONG Passaporte: G29647491, Processo: 46094016916201141 Empresa: MOTO TRAXX DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TANG ZHI Passaporte: P01160636, Processo: 46094023277201171 Empresa: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIANELLA MENDEZ CORRALES Passaporte: D758003, Processo: 46094022679201158 Empresa: BANCO J. P. MORGAN S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLÁUDIA MARCELA GUTIERREZ MUNERA Passaporte: 1125785489, Processo: 46094022748201123 Empresa: BEUMER LATINOAMERICANA EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCO ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS Passaporte: L403323, Processo: 46094023014201161 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAO CARLOS BERNARDES DE ALMEIDA Passaporte: G594476, Processo: 46094022950201155 Empresa: DEUTSCHE BANK SA BANCO ALEMAO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AARON MICHAEL TAFFET Passaporte: 470600787, Processo: 46094022949201121 Empresa: HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JOSE CAPILLA CASTILLO Passaporte: BE430602, Processo: 46094023287201114 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN FRANÇOIS RAINIER LOMELLINI Passaporte: 03TE87801, Processo: 46094022746201134 Empresa: ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LOIC FRERET Passaporte: WR091550, Processo: 46094022432201131 Empresa: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Olivier Jean Michel Le Saint Passaporte: 05HK32876, Processo: 46094023381201165 Empresa: BG E & P BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCY HEATHER CHARLOTTE FU Passaporte: 210999117, Processo: 46094023148201182 Empresa: IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Maria Isabel Guzman Sanchez Passaporte: CC52452582, Processo: 46094023007201160 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIETSE ELMO VERHOOG Passaporte: NN1CB1J73, Processo: 46094022798201119 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHONG CHEN Passaporte: G24413853, Processo: 46094023280201194 Empresa: VITAPET COMERCIAL INDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jaime Guillermo Cisneros Medina Passaporte: A1320867, Processo: 46094022799201155 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIANHUI YANG Passaporte: G44938035, Processo: 46094023198201160 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WEI ZHENG Passaporte: G48823755, Processo: 46094023325201121 Empresa: ZTE DO BRASIL COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHENGQI JIN Passaporte: G33998614, Processo: 46094022800201141 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HONG GAO Passaporte: G34545218, Processo: 46094022826201190 Empresa: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Reza Shahcheraghi Passaporte: 444889211, Processo: 46094023326201175 Empresa: ZTE DO BRASIL COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAO SHU Passaporte: G46926286, Processo: 46094022797201166 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUI TIAN Passaporte: G24838113, Processo: 46094022948201186 Empresa: POLYSIUS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KLAUS SIEGFRIED SUDAN Passaporte: 548913086, Processo: 46094023208201167 Empresa: BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VITOR MIGUEL VIEIRA DE SOUSA Passaporte: H682348, Processo: 46094023005201171 Empresa: ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER HANS MARIA MATTON Passaporte: EI712531, Processo: 46094023378201141 Empresa: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEBRA SHARON MITCHELL Passaporte: 208168473, Processo: 46094023090201177 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rafael Andres Diaz-Granados Passaporte: 452030986, Processo: 46094023156201129 Empresa: MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XAVIER ROBERT GRANDJEAN-JOYEUX Passaporte: 11AV20634, Processo: 46094023197201115 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEGUO LOU Passaporte: G40515409, Processo: 46094023273201192 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DUSTIN MICHAEL HALL Passaporte: 028531694, Processo: 46094023018201140 Empresa: WERFEN MEDICAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO SANCHEZ CORDERO Passaporte: AF382997, Processo: 46094023252201177 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO PUGA LIMAS Passaporte: G03546151, Processo: 46094023303201161 Empresa: BANCO DE TOKYO-MITSUBISHI UFJ BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENTARO AOYAMA Passaporte: TH 1685290, Processo: 46094023290201120 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID

PRATS JIMENEZ Passaporte: BC787967, Processo: 46094023215201169 Empresa: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gildas Perrin Passaporte: 05RV36177, Processo: 46094023217201158 Empresa: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gabriel Gonzalez Roesch Passaporte: 111350532, Processo: 46094023256201155 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRAIG THOMAS JOHNSON Passaporte: 134269630, Processo: 46094023274201137 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENNIFER ATEHORTUA LOPEZ Passaporte: CC 1017124025, Processo: 46094023346201146 Empresa: JOHN DEERE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GREG ROBERT CHRISTENSEN Passaporte: 421917747, Processo: 46094023276201126 Empresa: BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER JAMES NICHOLAS DAVIS Passaporte: 454633518, Processo: 46094023275201181 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALVARO IRUJO CASADO Passaporte: AAC640757, Processo: 46094023296201105 Empresa: DOW BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS IZE LUDLOW Passaporte: 06370031276, Processo: 46094023383201154 Empresa: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Daniel Stephen Sanderson Passaporte: 505212804, Processo: 46094023227201193 Empresa: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: David Thomas Passaporte: 761325814, Processo: 46094023226201149 Empresa: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tracey Elizabeth Hill Passaporte: 800922145, Processo: 46094023224201150 Empresa: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stuart Alexander Young Passaporte: 801453743, Processo: 46094023385201143 Empresa: SAN ANTONIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eduardo Jose Acevedo Perez Passaporte: 006803759.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094010916201138 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARNO SASSI Passaporte: K3520428, Processo: 46094020501201172 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN JOSE SANDIA ROJAS Passaporte: 022807250, Processo: 46094021056201168 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT JAY BURCHNALL Passaporte: BA385972, Processo: 46094021057201111 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUBEN DARIO ARANGO GARCIA Passaporte: CC 14229618, Processo: 46094021650201159 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO FABIAN CATTANEO Passaporte: 20699836N, Processo: 46094020502201117 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN RAFAEL BERZAIN LEON Passaporte: 5804487, Processo: 46094021055201113 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAUL GERMAN GOITEA Passaporte: 22439211N, Processo: 46094021059201100 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILSON PATRICIO PALAVECINO FUENTES Passaporte: 11.782.002-5, Processo: 46094021648201180 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO BASURTO SANCHEZ Passaporte: G03712990, Processo: 46094021651201101 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GABRIEL OSCAR EDUARDO MAURONI Passaporte: 14180078N, Processo: 46094021058201157 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SIMON PEREZ Passaporte: 17669477N, Processo: 46094021714201111 Empresa: EATON LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AKIRA KURAMOTO Passaporte: TG4404667, Processo: 46094020992201151 Empresa: ALGORITHMICS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAVEE N MURTHY Passaporte: JR489149, Processo: 46094020991201115 Empresa: ALGORITHMICS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRE VRUVIDES Passaporte: QA953823, Processo: 46094021652201148 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ALBERTO CONTRERAS NAVARRETE Passaporte: 24404304N, Processo: 46094021421201134 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO MANUEL PACHECO EMIDIO Passaporte: H194591, Processo: 46094021432201114 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HELDER ANTONIO COELHO DOS SANTOS Passaporte: L169909, Processo: 46094021427201110 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO ALBERTO FARIA GALO Passaporte: G790124, Processo: 46094021422201189 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO JORGE RODRIGUES MARQUES Passaporte: G892899, Processo: 46094020525201121 Empresa: USIMINAS MECANICA SA Prazo: até 30/06/2012 Estrangeiro: ENRICO CAPPELLINI Passaporte: YA0996902, Processo: 46094022077201109 Empresa: ELECTRO VIDRO S A Prazo: até 27/05/2012 Estrangeiro: PIETRO GRASSO Passaporte: YA2253911, Processo: 46094020437201120 Empresa: CELTEC TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VERONICA LORNENA IBARRA GARCIA Passaporte: A1220318, Processo: 46094020510201163 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: GIAN LUCA PANZAVOLTA Passaporte: D690743, Processo: 46094020516201131 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: GIANMARIO UBOLDI Passaporte: AA0528021, Processo: 46094020511201116 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: GABRIO CERIANI Passaporte: AA3640366, Processo: 46094020515201196 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: DAVIDE CALCATERRA Passaporte: G329576, Processo: 46094020513201105 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: DMYTRO BONDARENKO Passaporte: EH434167, Processo: 46094020517201185 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: OLENA IASHKOVA Passaporte: EH475220, Processo: 46094020514201141 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: OLEKSANDR MASLOV-BERING Passaporte: EH918000, Processo: 46094021124201199 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: até 13/04/2012 Estrangeiro: MICHAEL FRANCIS WELCH Passaporte: 134332799, Processo: 46094021168201119 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: VOLODYMYR TOVSTYK Passaporte: EE520962, Processo: 46094021169201163 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SERGII PYSARIEV Passaporte: EA501093, Processo: 46094021165201185 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: IRYNA BOYCHENKO Passaporte: AK962799, Processo: 46094021167201174 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: OLEKSANDR BOYCHENKO Passaporte: EH899262, Processo: 46094021166201120 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: VOLODYMYR LEVENETS Passaporte: EA832785, Processo: 46094021681201118 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Matthias Diethelm Hampel Passaporte: 870506171, Processo: 46094021846201143 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: até 10/05/2012 Estrangeiro: HISASHI ITOH Passaporte: TK4678098, Processo: 46094021852201109 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: até 10/05/2012 Estrangeiro: MOTOYUKI ASADA Passaporte: TH2134321, Processo: 46094021848201132 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: até 10/05/2012 Estrangeiro: KEITA KUROI Passaporte: TK4462747, Processo: 46094020336201159 Empresa: C-INNOVATION DO BRASIL SERVICOS DE ROBOTICA SUBMARINA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RONALD LOUIS NOVAK II Passaporte: 425672942, Processo: 46094020631201113 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN MICHAEL PORTER Passaporte: 213828354, Processo: 46094020987201149 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DENNIS ANTHONY RIGO Passaporte: WN705913, Processo: 46094022202201172 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDWARD JOHN MATHERS Passaporte: 400982727, Processo: 46094021918201152 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEFFREY MICHAEL KNOTT Passaporte: 048543848, Processo: 46094021151201161 Empresa: MASTER DRILLING BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Teobaldo Luis Matavele Passaporte: AC093317, Processo: 46094021149201192 Empresa: MASTER DRILLING BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Francouis Alwyn Venter Passaporte: A01450264, Processo: 46094021849201187 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENJI OTSUKA Passaporte: TH8491779, Processo: 46094021857201123 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YASUSHI KONDO Passaporte: TG8012225, Processo: 46094021850201110 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KOICHI FUKUSHIMA Passaporte: TH8409007, Processo: 46094021847201198 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KAZUHIRO TAKAMATSU Passaporte: TH3758844, Processo: 46094021845201107 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HIROYUKI SAKURAI Passaporte: TH0198399, Processo: 46094021854201190 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAKASHI YAMAGUCHI Passaporte: TH0423946, Processo: 46094021855201134 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUICHI YAMAGUCHI Passaporte: TH7486839, Processo: 46094021856201189 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUTO MIYAKE Passaporte: TG8660213, Processo: 46094021072201151 Empresa: YES INTERNATIONAL BRASIL - ENERGIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL PIÑEIRO TOREA Passaporte: AF038652, Processo: 46094021851201156 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASAKI SUGIMOTO Passaporte: TK1366553, Processo: 46094021853201145 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHINJI TOMITAKA Passaporte: TH0824842, Processo: 46094021822201194 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SORIN ALEXANDRU RADIS Passaporte: 13936941, Processo: 46094021819201171 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IONEL PATRICHI Passaporte: 11673995, Processo: 46094021821201140 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VIRGIL FLORIAN POPESCU Passaporte: 11677216, Processo: 46094021823201139 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANUT CONSTANTIN IORDACHE Passaporte: 050019431, Processo: 46094021860201147 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ION ZIDARU Passaporte: 11024524, Processo: 46094021820201103 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CONSTANTIN DADUICA Passaporte: 14855821, Processo: 46094021864201125 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IONEL CONSTANTIN Passaporte: 13243271, Processo: 46094021863201181 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IOSIF ZAHARIA Passaporte: 11941050, Processo: 46094021824201183 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLORIN FILIP Passaporte: 14465040, Processo: 46094021862201136 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LIVIU TOMA Passaporte: 12586743, Processo: 46094021861201191 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAE TUDOR Passaporte: 13293965, Processo: 46094021550201122 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW EDWARD MCINTYRE Passaporte: 209430250, Processo: 46094021026201151 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARSTEN WIETZKE Passaporte: 495803793, Processo: 46094021025201115 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIO KLASKE Passaporte: CCV37KYHT, Processo: 46094021024201162 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OLAF GRUSS Passaporte: CCV6HVJ3K, Processo: 46094021006201181 Empresa: BP BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIA ALICE FERRO FERREIRA NOBRE AZEVEDO Passaporte: G527316, Processo: 46094021005201136 Empresa: BP BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SCOTT ROBERT SIGURDSON Passaporte: 475166879, Processo: 46094021023201118 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEFAN HERPER Passaporte: C84V76W14, Processo: 46094021000201111 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: até 23/02/2012 Estrangeiro: LOW BENG CHANG Passaporte: A22985767, Processo: 46094021038201186 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DULIP MEDDUMA BANDARA EKANAYAKE Passaporte: WG406856, Processo: 46094021125201133 Empresa: SMI - SERVICOS MOVEIS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCELA SANCHEZ VIQUEZ Passaporte: E097299, Processo: 46094021551201177 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FARZAN MALEKANI Passaporte: WK000343, Processo: 46094021843201118 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TADASHI TSURUZAKI Passaporte: TH6379661, Processo: 46094021965201104 Empresa: COZZINI DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN ALEJANDRO DURANTE Passaporte: 22981995, Processo: 46094021966201141 Empresa: COZZINI DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCIA AYALA DIAZ Passaporte: 07380011074, Processo: 46094022000201121 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRU OVIDIU ANITOIU Passaporte: 050629059, Processo: 46094021790201127 Empresa: CONSULGAL BRASIL - CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTÔNIO JORGE DO NASCIMENTO RODRIGUES Passaporte: J703454, Processo: 46094021639201199 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: RAMEZAN ALI TAHMASEBI GARAHKANI Passaporte: 80310867, Processo: 46094021640201113 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TOMMY CHARLES MARTIN SATIYA Passaporte: 63088210, Processo: 46094021825201128 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MILIND VIGHNE Passaporte: F1430340, Processo: 46094021818201126 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DENNIS JOHN SINGER-TILEY Passaporte: 210243606, Processo: 46094021567201180 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RONALD JAMES CORMIER Passaporte: 407600938, Processo: 46094021778201112 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s)

Estrangeiro: MARK LAWRENCE MCHARDY Passaporte: 099056040, Processo: 46094021777201178 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EMERSON ENRIQUEZ GARCIA SUAREZ Passaporte: 019682372, Processo: 46094021772201145 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NATHALIE PAULE MARIE CAROLE JOSEPHE COUGARD Passaporte: 08CE39499, Processo: 46094021769201121 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAN BANGERT Passaporte: 07AL47802, Processo: 46094021771201109 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEAN-FRANÇOIS FRÉDÉRIC LE BON Passaporte: 09AP49286, Processo: 46094021770201156 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS EDUARDO TRENCH Passaporte: 29582714, Processo: 46094021917201116 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SRIKANTH CHANDADAI Passaporte: 028239666, Processo: 46094021940201101 Empresa: BP BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DON BRADLEE MICHAEL Passaporte: 437712301, Processo: 46094021929201132 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO MENDEZ VALENCIA Passaporte: 05450005871, Processo: 46094021930201167 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSHUA TRAVIS HANSON Passaporte: 473466230, Processo: 46094021931201110 Empresa: HALLI-

BURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR MANUEL TZEC CALAN Passaporte: 07450000601, Processo: 46094021938201123 Empresa: MINERACAO REGENT BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IRENE MORNING PEDLEY Passaporte: P0309243, Processo: 46094021939201178 Empresa: MINERACAO REGENT BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW FRANCIS PEDLEY Passaporte: 761282688.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6°):

Processo: 46094015322201113 Empresa: LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL WOLFGANG LESCHHORN Passaporte: C8WVP5RWC, Processo: 46094018759201117 Empresa: STER ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELIO TARICANI Passaporte: EI645206, Processo: 46094020545201101 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL WILLIAM SHAW Passaporte: 400481140, Processo: 46094021983201188 Empresa: MUSASHI DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHINJI KURAHASHI Passaporte: TH0320332, Processo: 46094020274201185 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JASON CORBETT GASPAR Passaporte: 435454061, Processo: 46094021597201196 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SUSUMU TAKEUCHI Passaporte: TK0784368, Processo: 46094021180201123 Empresa: AGR DRILLING SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Roald Kareid Passaporte: 27620032, Processo: 46094021644201100 Empresa: AGR DRILLING SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Jorn Gudbrandsgard Passaporte: 26825604, Processo: 46094023694201113 Empresa: DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHEONG CHEE MUN Passaporte: 20368257, Processo: 46094023693201179 Empresa: DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: S SHANMUGAM SATHIVELU Passaporte: 17652718, Processo: 46094021615201130 Empresa: AGR DRILLING SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Oddbjorn Lerberg Passaporte: 03-M0554446-13, Processo: 46094023941201181 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCESCO LONARDONI Passaporte: AA0706723, Processo: 46094023139201191 Empresa: CODEME ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GIAMPIETRO BIZZOTTO Passaporte: YA0741354, Processo: 46094022111201137 Empresa: ONGC CAMPOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ASHOK MONGA Passaporte: Z1719670, Processo: 46094023573201171 Empresa: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HIROYUKI HIRASAWA Passaporte: TG7076592, Processo: 46094023571201182 Empresa: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHINTARO NISHIBE Passaporte: TG4788324, Processo: 46094023574201116 Empresa: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKAHIRO SOGA Passaporte: TH4453642, Processo: 46094023844201199 Empresa: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KATSUYUKI YAMAUCHI Passaporte: TG5044254, Processo: 46094023845201133 Empresa: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKASHI MATSUI Passaporte: TK3882709, Processo: 46094023840201119 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIELE SCARDIGNO Passaporte: YA1276947, Processo: 46094022735201154 Empresa: ONGC CAMPOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAJINDER SINGH DADIAL Passaporte: G8023380, Processo: 46094022734201118 Empresa: ONGC CAMPOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANJAY KUMAR Passaporte: B5000781, Processo: 46094022733201165 Empresa: ONGC CAMPOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANJAY BHATT Passaporte: F2396045, Processo: 46094023569201111 Empresa: CODEME ENGENHARIA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRITZMARTIN FINGERLIN Passaporte: C9G72NGK9, Processo: 46094023054201111 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DEVINDER SINGH SATINDER SINGH BAMRAH Passaporte: G2939216, Processo: 46094024017201112 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: REINHARD WIECZOREK Passaporte: C26N50PNF, Processo: 46094023928201122 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN ROSSBACH Passaporte: C1T10M9YV, Processo: 46094024018201167 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN KARL BOCKER Passaporte: CFZKFY9JP, Processo: 46094023841201155 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ATSUSHI SHIMIZU Passaporte: TG3542012, Processo: 46094024033201113 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM HOYT SMITH Passaporte: 099136609, Processo: 46094024032201161 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW LEE YOUNG Passaporte: 305545565, Processo: 46094023587201195 Empresa: GEOSERV PESQUISAS GEOLOGICAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN MOAR Passaporte: 761114705, Processo: 46094023829201141 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HELVER HERNAN RODRIGUEZ ROJAS Passaporte: CC79273307, Processo: 46094023715201109 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: JOSE MANUEL FERNÁNDEZ PULIDO Passaporte: AB967157, Processo: 46094023714201156 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: RAFAEL MEDINA MARTÍNEZ Passaporte: BE792419, Processo: 46094023713201110 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: TIMOTHY MICHAEL COBURN Passaporte: 305092140, Processo: 46094023712201167 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: JOSHUA JAMES BLOCK Passaporte: 421327958, Processo: 46094023711201112 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: KIRKLAND ROBERT NELSON Passaporte: 078527325, Processo: 46094023718201134 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: JOHN EDWARD GATICA Passaporte: 307548991, Processo: 46094023717201190 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: JEFFREY TODD CURRAO Passaporte: 445454100, Processo: 46094023720201111 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: DEAN JOSEPH BLOCK Passaporte: 217564864, Processo: 46094023716201145 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: TERRANCE GERARD CARRAHER Passaporte: 303043835, Processo: 46094023710201178 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: ARLEN WAYNE JENSEN JR. Passaporte: 170202130, Processo: 46094023719201189 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: TIMOTHY LEE GAHAN Passaporte: 451829755, Processo: 46094023847201122 Empresa: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Gerhard Uwe Schneider Passaporte: 7764021771, Processo: 46094023846201188 Empresa: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Jörg Müller Passaporte: CCMK1PT8T, Processo: 46094023851201191 Empresa: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Mario André Jakob Passaporte: 776406534, Processo: 46094023849201111 Empresa: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Mike Walter Henker Passaporte: 776411926, Processo: 46094023850201146 Empresa: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Thomas Günther Wunderlich Passaporte: CCMKLJJON, Processo: 46094023848201177 Empresa: MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Thomas Rudolf Frisch Passaporte: 776406436, Processo: 46094023936201179 Empresa: STX OSV NITEROI S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JESPER ERNST DUEHOLM Passaporte: 201355800, Processo: 46094023903201129 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GERARDO CAMILO GUZMAN LOZANO Passaporte: 07030027009, Processo: 46094023648201114 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUILLAUME FRANÇOIS LACROIX Passaporte: 10CZ57852, Processo: 46094023777201111 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NANDO DE JESUS Passaporte: 11AA43773, Processo: 46094023916201106 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: IRENE CECILIA TANTOCO PINEDA Passaporte: EB0014379, Processo: 46094023778201157 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SARAH MARIE GENSKOW Passaporte: 483063922, Processo: 46094023938201168 Empresa: STX OSV NITEROI S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TOM ARVE SOLBAKKEN Passaporte: 26565604, Processo: 46094023828201104 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DOMINIQUE ROBERT REVIRON Passaporte: 08CH86005, Processo: 46094023826201115 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SAMUEL ARNAUD BRUNET Passaporte: 10CP68543, Processo: 46094023831201110 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUDOVIC ROMUALD BOURGOIN Passaporte: 04AI58796, Processo: 46094023917201142 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SUNSHINE SHINETTE ONG TAN Passaporte: 135164077, Processo: 46094023919201131 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANISH SHAH Passaporte: H8962584, Processo: 46094023918201197 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL MONTANO VILLEGUEZ Passaporte: EB1511790, Processo: 46094023937201113 Empresa: STX OSV NITEROI S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: IVAN THORSEN Passaporte: 21127087, Processo: 46094023920201166 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NARAYANA RAJU PATSAMATLA Passaporte: J5121192.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094021193201101 Empresa: ASSOCIACAO DE AMIGOS DO CONSERVATORIO DE TATUI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Felix Krieger Passaporte: C3JJ1JZH9, Processo: 46094023921201119 Empresa: FABIO ASSUMPCAO LOMONACO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARL FREDRIK GILENHOLT Passaporte: 62224812 Estrangeiro: FILIP CARL-JONAS MARDBERG Passaporte: 62224808, Processo: 46094022688201149 Empresa: JEAN CARLO BATISTA EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MOBIN ARDESHIR MASTER Passaporte: M9332979, Processo: 46094022456201191 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA BRASILEIRA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CYPRIEN KATSARIS Passaporte: 11AD54496, Processo: 46094023236201184 Empresa: XYZ LIVE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AARON RICHARD DRAUDE Passaporte: 406844309 Estrangeiro: ADAM DOUGLAS MARCELLO Passaporte: 038315364 Estrangeiro: ALEXANDRA BRIANNE CONTURSI Passaporte: 307514875 Estrangeiro: ALFRED SAMUAL HOOKER III Passaporte: 451730568 Estrangeiro: ANDREW JOSEPH CIMERMAN Passaporte: 028007942 Estrangeiro: ANGELA ANN HUDSON Passaporte: 039652751 Estrangeiro: ASHLEY ASHIDA DIXON Passaporte: 422103074 Estrangeiro: AUSTIN JEREMIAH DUDLEY Passaporte: 428999497 Estrangeiro: BRADFORD ELTON COBB III Passaporte: 039623226 Estrangeiro: BRADLEY MARVIN TEAGAN III Passaporte: 451526559 Estrangeiro: BRANDEE SHEA EVANS Passaporte: 407054593 Estrangeiro: BRIAN ANTHONY VAN TRIGT Passaporte: WK914510 Estrangeiro: BRYAN NICHOLAS GAW Passaporte: 500006144 Estrangeiro: CARRIE SAMANTHA BURSTEIN Passaporte: QB145679 Estrangeiro: CASEY NEIL HOOPER Passaporte: 421090012 Estrangeiro: CHARLES SCOTT MELTON Passaporte: 038826909 Estrangeiro: CHRISTOPHER MICHAEL SCHLEYER Passaporte: 209565349 Estrangeiro: COLE MICHAEL GION Passaporte: 422608906 Estrangeiro: DAMON ERNEST HINTON Passaporte: 471385391 Estrangeiro: DANIEL JAMES BADORINE Passaporte: 437023062 Estrangeiro: DANIEL ROBERT KIRKMAN Passaporte: 303832885 Estrangeiro: DAVID MICHAEL GAETKE Passaporte: 039146958 Estrangeiro: DIDIER MEERT Passaporte: EI192652 Estrangeiro: ERIN LAREAU Passaporte: 213583630 Estrangeiro: JASON BRADLEY LOWE Passaporte: 445007866 Estrangeiro: JASON LEE VROBEL Passaporte: 458554593 Estrangeiro: JAY EDWARD SCHMIT Passaporte: 444233935 Estrangeiro: JEREMY MICHAEL BERMAN Passaporte: 467024428 Estrangeiro: JOHN CHRISTOPHER CHIODO Passaporte: 027804585 Estrangeiro: JOHN ELIOT PURCIFUL Passaporte: 222283174 Estrangeiro: JOHN FREDERICK WILLIAMSON Passaporte: 220936129 Estrangeiro: JOSHUA KEIJI MOREAU Passaporte: 452126718 Estrangeiro: KATHERYN ELIZABETH HUDSON Passaporte: 440869405 Estrangeiro: KIM SUZANNE HILTON Passaporte: 099095780 Estrangeiro: KIMBERLY AMBER GUELDNER Passaporte: 303126635 Estrangeiro: LAUREN ALLISON BALL Passaporte: 039735700 Estrangeiro: LEAH SINGER ADLER Passaporte: 303758699 Estrangeiro: LEANNE KAY DOESCHER Passaporte: 421486590 Estrangeiro: LEVI STEEL JR Passaporte: 466924556 Estrangeiro: LOCKHART LAWRENCE BROWNLIE Passaporte: M5825569 Estrangeiro: MALIK EMMANUEL LE NOST Passaporte: 08CK87808 Estrangeiro: MANUEL BARAJAS Passaporte: 304652519 Estrangeiro: MARTIN DEREK KIRKUP Passaporte: 039203242 Estrangeiro: MATHEW STEWART HAMILTON Passaporte: 207943324 Estrangeiro: MAX LELAND HART Passaporte: 458965607 Estrangeiro: NERINA NATASHA GEORGINA PALLOT Passaporte: 800146125 Estrangeiro: NGOC BAO HOANG Passaporte: 460546809 Estrangeiro: NICOLAS FLOREZ Passaporte: 038909040 Estrangeiro: PATRICK JOHN MATERA III Passaporte: 431787045 Estrangeiro: PATRICK JOSEPH LEONARD IV Passaporte: 434608015 Estrangeiro: PETER ANDREAS KEPPLER Passaporte: 448608551 Estrangeiro: PHILIPPE FITZJOY M HELLIN Passaporte: 449625694 Estrangeiro: PHILLIP LAWRENCE MAGGS Passaporte: 107583292 Estrangeiro: RACHAEL ELIZABETH MARKARIAN Passaporte: 038691387 Estrangeiro: RICHARD ANTHONY PARKIN Passaporte: N5130560 Estrangeiro: RICHARD JAMES BAIOTTO Passaporte: 438344524 Estrangeiro: SCOTT BRIAN MYRICK Passaporte: 444487169 Estrangeiro: STEVEN JOHN JENSEN Passaporte: 500172717 Estrangeiro: SUSAN EILLEEN FIESLAND-CARTER Passaporte: 422077157 Estrangeiro: TAMRA EILEEN NATISIN Passaporte: 448774525 Estrangeiro: TASHA LYN LAYTON Passaporte: 457168196 Estrangeiro: TODD ALLEN DELANO Passaporte: 449522508 Estrangeiro: TREVOR JAMES MCFEDRIES MAYWEATHER Passaporte: 421066929 Estrangeiro: VINCENT DUJAN DENNIS Passaporte: 218070772 Estrangeiro: WAYNE MICHAEL KWIAT JR Passaporte: 434445181 Estrangeiro: WILLIAM LARRY HEINZLMEIR JR Passaporte: 221673115, Processo: 46094026487201111 Empresa: DREAM FACTORY COMUNICACAO E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALAN BRICE RICHARDSON Passaporte: 483699983 Estrangeiro: ALICE JEAN WITHERSPOON Passaporte: 475467673 Estrangeiro: ANDREW JASON PYGOTT Passaporte: 099042418 Estrangeiro: ANTHONY ALFRED SMITH Passaporte: 099079732 Estrangeiro: CHRISTOPHER LINDSAY VANNOY Passaporte: 422307377 Estrangeiro: CHRISTOPHER THOMAS SOBCHACK Passaporte: 483699979 Estrangeiro: CLIFFORD DEAN DOWNEY Passaporte: 476358650 Estrangeiro: CYNTHIA LAM SMALL Passaporte: 434323044 Estrangeiro: DALE ANTHONY STICHA Passaporte: 483699982 Estrangeiro: DAVID WILLIAM LOGAN JOHNSTONE Passaporte: 761237110 Estrangeiro: DC PARMET Passaporte: 483699984 Estrangeiro: DENNIS BRUCE MC MANUS Passaporte: 483699980 Estrangeiro: ELTON HERCULES SIR JOHN Passaporte: 099127421 Estrangeiro: HENRY ARDEN CRALLAN Passaporte: 099080790 Estrangeiro: JAMES DERRIC CARROLL Passaporte: 038464250 Estrangeiro: JEFFREY ALAN WOLMAN Passaporte: 447997048 Estrangeiro: JEFFREY KIM BULLARD Passaporte: 483699970 Estrangeiro: JEFFREY SCOTT WENNINGER Passaporte: 217205153 Estrangeiro: JIN JOO MADDY Passaporte: 483700261 Estrangeiro: JOHN BRIAN FALLOWS Passaporte: 099095878 Estrangeiro: JOHN EDWARD MAHON Passaporte: 483081505 Estrangeiro: KEITH GREGORY HABERSTROH Passaporte: 483699944 Estrangeiro: KEITH VINCENT BRADLEY Passaporte: 099259992 Estrangeiro: LEON RAY KIRBY Passaporte: 422087407 Estrangeiro: LISA SHAUN BANKS Passaporte: 473504466 Estrangeiro: LUKA SULIC Passaporte: 003159615 Estrangeiro: MARCUS SELHOFF Passaporte: 1297174124 Estrangeiro: MATTHEW LEE HERR Passaporte: 483699925 Estrangeiro: MICHAEL GEORGE HEWITSON Passaporte: 093143079 Estrangeiro: MICHAEL JAMES GOMEZ Passaporte: 483699910 Estrangeiro: NYLE LEROY WOOD Passaporte: 215496853 Estrangeiro: PAUL BECHER Passaporte: 21243947 3 Estrangeiro: PETER JOHN MILLS Passaporte: 460504191 Estrangeiro: PETER NIGEL OLSSON Passaporte: 099205229 Estrangeiro: RICHARD LUJAN SALAZAR Passaporte: 465653350 Estrangeiro: ROBERT WAYNE BIRCH Passaporte: 483081136 Estrangeiro: ROSE M STONE Passa-

porte: 421946227 Estrangeiro: STEVEN JED LEHRHOFF Passaporte: 481680547 Estrangeiro: STJEPAN HAUSER Passaporte: 003562243 Estrangeiro: TATA CARMEN-ROSA VEGA Passaporte: 215088283 Estrangeiro: THADDEAUS JOSE SERVANTEZ Passaporte: 422017111 Estrangeiro: TREVELYNN DEAN HENUSET Passaporte: BA422836, Processo: 46094023922201155 Empresa: FABIO ASSUMPCAO LOMONACO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Michele Rachael Adamson Passaporte: 099141662, Processo: 46094026081201138 Empresa: RONDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: KEMAL GEKIC Passaporte: 470942304, Processo: 46094024746201179 Empresa: ATO PRIMO PRODUCAO CULTURAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BRUCE ZEMSKY Passaporte: 452041129 Estrangeiro: LEONARDO CAPALBO Passaporte: 113104224, Processo: 46094024903201146 Empresa: NATASHA ENTERPRISES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PIERRE,MATTHIEU CHÊNE Passaporte: 08AI16964, Processo: 46094025566201112 Empresa: DELL ' ARTE SAO PAULO EVENTOS E SERVICOS LTDA. Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: ANNE-LOUISE PÉNÉLOPE FORTIN Passaporte: BA294568 Estrangeiro: Alejandro Fabian SALADE BELANDO Passaporte: AE170675 Estrangeiro: Antonio MONTOYA GARCIA Passaporte: BD633020 Estrangeiro: Belen SEOANE CAMPOS Passaporte: BB428056 Estrangeiro: David GARCIA BERROCAL Passaporte: AAC916461 Estrangeiro: David LAGOS AGUILAR Passaporte: AAA833306 Estrangeiro: Elena Vorontsova Passaporte: 51N3800816 Estrangeiro: Francisco GONZALEZ AGUDO Passaporte: AAA745967 Estrangeiro: Félix Andrés VASQUEZ RODRIGUEZ Passaporte: AAC598792 Estrangeiro: Gema Maria CABALLERO GARZON Passaporte: AAA175466 Estrangeiro: Gloria MONTESINOS MONJA Passaporte: AAC139803 Estrangeiro: Ismael DE LA ROSA FERNANDEZ Passaporte: AAA608987 Estrangeiro: Israel GALVAN DE LOS REYES Passaporte: AAB552960 Estrangeiro: Jesus Maria TORRES ALHAMA Passaporte: AAB364275 Estrangeiro: Jose Luis LOPEZ FERNANDEZ Passaporte: AAC698485 Estrangeiro: Jose RUBINI Passaporte: C625102 Estrangeiro: José Manuel BLANDO MOLERA Passaporte: AAD813681 Estrangeiro: José Maria MALDONADO SEGUI Passaporte: AAA886631 Estrangeiro: Juan Antonio SUAREZ GARCIA Passaporte: BC417956 Estrangeiro: Juan Manuel RUIZ LOPEZ Passaporte: AAA644388 Estrangeiro: Juan Valeriano BENAVIDES FERNANDEZ Passaporte: BA481578 Estrangeiro: Laureano SERRANO ARMENTEROS Passaporte: AAC070635 Estrangeiro: Maria Belen CASTRES WHITE Passaporte: AD287017 Estrangeiro: Maria Trinidad GUTIERREZ SUAREZ Passaporte: AAD946515 Estrangeiro: Miguel Angel MARIN BENITEZ Passaporte: BE598126 Estrangeiro: Pablo Ruben FERNANDEZ MALDONADO Passaporte: AAE096347 Estrangeiro: Patricio CAMARA ALONSO Passaporte: BB048565 Estrangeiro: Pedro Alfredo LAGOS AGUILAR Passaporte: AE215878 Estrangeiro: Rafael USERO VILCHES Passaporte: AAD568567 Estrangeiro: Rafaela CARRASCO RIVERO Passaporte: AE516637 Estrangeiro: Rubén CAMACHO CEBALLOS Passaporte: AD325120 Estrangeiro: Vicente AMIGO VIROL Passaporte: BD493152, Processo: 46094024810201111 Empresa: CARLOS BRANCO & CIA LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AUGUSTO ENRIQUE ARGAÑARAZ Passaporte: 26737773N Estrangeiro: GEORGINA LUCIA DIAZ CHAVEZ Passaporte: 28644648N Estrangeiro: GERARDO MARTIN DE MONACO Passaporte: 25722189N Estrangeiro: JOSÉ LUIS TEIXIDO CILIA Passaporte: 18829187N Estrangeiro: JUAN TARSIA Passaporte: 31685493N Estrangeiro: MARIA LAURA LAGOS Passaporte: 23123840N Estrangeiro: MARIANO MARCELO MARCOS Passaporte: 21731664N Estrangeiro: SANTIAGO ANDRES ROSSO Passaporte: 22884013N Estrangeiro: SOLEDAD VILLAMIL Passaporte: 20987825N Estrangeiro: VICENTE NICOLAS PERRONE Passaporte: 33857338N, Processo: 46094025871201104 Empresa: FORTUNA-AGENCIAMENTO EM CULTURA E ESPORTE LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GUILLAUME BOURGOGNE Passaporte: 07AC51678, Processo: 46094024813201155 Empresa: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIO CATALANO Passaporte: YA1952855, Processo: 46094024809201197 Empresa: CENTURY MEDIA RECORDS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ENDRE KIRKESOLA Passaporte: 27071071 Estrangeiro: HAAKON GRAV Passaporte: 28382207 Estrangeiro: HARALD NAEVDAL Passaporte: 28428051 Estrangeiro: KARE IVAR SKJORESTAD Passaporte: 26466840 Estrangeiro: KATARZYNA MALGORZATA PIATKOWSKA Passaporte: AM7163427 Estrangeiro: LEIMI OKODA Passaporte: NYF7DBR22 Estrangeiro: MARKUS FARADACCO Passaporte: C9KY31G2T Estrangeiro: OEYVIND EVJEMO Passaporte: 26231062 Estrangeiro: OLE JORGEN LERVAAG MOE Passaporte: 28065717 Estrangeiro: OLVE EIKEMO Passaporte: 27221371 Estrangeiro: REIDAR HORGHAGEN Passaporte: 26459997, Processo: 46094024743201135 Empresa: FRACTAL DANCETERIA E BAR LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLOF WILHELM PERSSON Passaporte: 80824090, Processo: 46094024806201153 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Pieter Reinhold Wispelweij Passaporte: NS8H0L647, Processo: 46094024807201106 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Steven George Mcneil Osborne Passaporte: 099214066, Processo: 46094025094201190 Empresa: BULLDOZER REPRESENTACAO E INTERMEDIACAO ARTISTICA LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER DANIEL LAKE Passaporte: 099123967, Processo: 46094025528201151 Empresa: ATO PRIMO PRODUCAO CULTURAL LTDA Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDRA LUBCHANSKYA Passaporte: 10061818, Processo: 46094026488201165 Empresa: DREAM FACTORY COMUNICACAO E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM TAYLOR Passaporte: 099004927 Estrangeiro: DAVID BRIAN SHERWIN Passaporte: PS2000483 Estrangeiro: DAVID COATES Passaporte: 800337975 Estrangeiro: EOIN GARETH COLLINS Passaporte: PB4955209 Estrangeiro: GARY LIGHTBODY Passaporte: LA0010456 Estrangeiro: GRAEME DONALD HUNTER Passaporte: PS1471589 Estrangeiro: JOHN MC DAID Passaporte: PB2129112 Estrangeiro: JONATHAN GRAHAM QUINN Passaporte: LA0007059 Estrangeiro: KIM GRAY Passaporte: 402859360 Estrangeiro: MARC GEORGE CAROLAN Passaporte: LS0000412 Estrangeiro: MATTHEW COX Passaporte: 800500648 Estrangeiro: NATHAN JAMES CONNOLLY Passaporte: PS0681035 Estrangeiro: NEIL ANDREW MATHER Passaporte: 040581578 Estrangeiro: PAUL WILSON Passaporte: 099110287 Estrangeiro: ROBIN SCOTT Passaporte: 080134429 Estrangeiro: TOM SIMPSON Passaporte: 094492915 Estrangeiro: TROY BAKER STEWART Passaporte: 136078353, Processo: 46094025533201164 Empresa: IT'S MAGIC PRODUCOES E EVENTOS S/C LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EDWARD ROBERT KANE Passaporte: 801372909, Processo: 46094025531201175 Empresa: IT'S MAGIC PRODUCOES E EVENTOS S/C LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN JOHN DAWSON Passaporte: 099085703, Processo: 46094025532201110 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN WILLIAM ALBERT FORD Passaporte: 099168658, Processo: 46094026084201171 Empresa: CARLOS BELEM PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: EFRAIN WALTER RIOS Passaporte: 07729570M, Processo: 46094026083201127 Empresa: CARLOS BELEM PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: OSCAR EDUARDO GIUNTA Passaporte: 10819763, Processo: 46094026485201121 Empresa: DREAM FACTORY COMUNICACAO E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTHONY KIEDIS Passaporte: 42406635 1 Estrangeiro: CAMERON ELIZABETH DOWN Passaporte: 210807017 Estrangeiro: CHAD GAYLORD SMITH Passaporte: 42207059 1 Estrangeiro: CHRISTOPHER SHAWN RISNER Passaporte: 48369978 8 Estrangeiro: CHRISTOPHER WARREN Passaporte: 42208556 5 Estrangeiro: CLARA LOESHA ZEVIAR BALZARY Passaporte: 48464962 4 Estrangeiro: CORRINA JEAN BECKER-WAYMAN Passaporte: 48128422 6 Estrangeiro: DAVID RANDALL LEVINE Passaporte: 213781987 Estrangeiro: GAGE KENNEDY FREEMAN Passaporte: 038289536 Estrangeiro: GERALD WAYNE MELTZER II Passaporte: 01709341 3 Estrangeiro: IAN MATTHEW SHEPPARD Passaporte: 099261916 Estrangeiro: JAMES ARTHUR LACKYER Passaporte: 483720111 Estrangeiro: JASON LEE LEDBETTER Passaporte: 03857667 7 Estrangeiro: JOSH ADAM KLINGHOFFER Passaporte: 452126518 Estrangeiro: LEIF SANDE DIXON Passaporte: 452108001 Estrangeiro: LILAH SKY SHAFSKY Passaporte: 480603851 Estrangeiro: LYSSA MICHELLE BLOOM Passaporte: 422070141 Estrangeiro: MICHAEL PETER BALZARY Passaporte: 017266708 Estrangeiro: NARCISO SCOTT MARTINEZ Passaporte: 452038413 Estrangeiro: PABLO JUAN HINOJOS Passaporte: 134235599 Estrangeiro: PHILIP EDWARD DANNEMANN Passaporte: 482534476 Estrangeiro: ROBERT JAMES LIGHTNER Passaporte: 45084816 2 Estrangeiro: ROSE MARIE KUHN Passaporte: 424377221 Estrangeiro: SCOTT STEPHEN HOLTHAUS Passaporte: 470792626 Estrangeiro: TIMOTHY DAVID ENGWALL Passaporte: 112798492 Estrangeiro: TIMOTHY PAUL METROVITSCH Passaporte: 303459342 Estrangeiro: TODD ALLEN MAUGER Passaporte: 40227837 8 Estrangeiro: TRACY FERRIN ROBAR Passaporte: 017079646, Processo: 46094025571201117 Empresa: XYZ LIVE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW JAMES SUTHERLAND Passaporte: 209339508 Estrangeiro: EDWIN THOMAS CONGREAVE Passaporte: 800788653 Estrangeiro: JACK WILLIAM BEVAN Passaporte: 801333648 Estrangeiro: JAMES ANDREW SMITH Passaporte: 800788045 Estrangeiro: KEITH ANTHONY O NEILL Passaporte: 107191716 Estrangeiro: PAUL FYFE Passaporte: 304674001 Estrangeiro: REUBEN GOTTO Passaporte: 500594725 Estrangeiro: WALTER JAMES MORRISON GERVERS Passaporte: 801333647 Estrangeiro: YANNIS BARNABAS EMANUEL PHILIPPAKIS Passaporte: 800787921, Processo: 46094025870201151 Empresa: ARTEMATRIZ - SOLUCOES CULTURAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELISSA CAMILLE CASSINI Passaporte: 02ZE13503, Processo: 46094025530201121 Empresa: JIGAR HANS ASSAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YULI FERSHTAT Passaporte: 10920549, Processo: 46094025529201104 Empresa: ANDREA XAVIER HIRATA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE ABEL RAMOS JIMENEZ Passaporte: AA188404, Processo: 46094026015201168 Empresa: GUTORUOCCO PRODUCOES CULTURAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FRANS JAN VAN DER HOEVEN Passaporte: NPHHF4C47 Estrangeiro: MICHAEL KEYSER Passaporte: BEHF1K8R1 Estrangeiro: OLAF KEUS Passaporte: NYPJDF4H4, Processo: 46094026014201113 Empresa: REBOLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DAVID SIMON WEXLER Passaporte: 424404096 Estrangeiro: STEPHEN DEREK BINGLEY JR Passaporte: 039140037 Estrangeiro: STEPHEN LEE BRUNER Passaporte: 426742463, Processo: 46094026367201113 Empresa: ENERGIA 97 FM LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW JOHN CONNELL Passaporte: 208206894 Estrangeiro: CORINNE DREWERY Passaporte: 093124815 Estrangeiro: DANIEL THOMAS SWANA Passaporte: 301802545 Estrangeiro: DAVID JONATHAN MILLWARD Passaporte: 464698398 Estrangeiro: GEORGE PHILLIP PAUL HART Passaporte: 307759643 Estrangeiro: GINA MICHELE FOSTER Passaporte: 801486286 Estrangeiro: JAMES SPENCER Passaporte: 309569784 Estrangeiro: JODY LINSCOTT-THOMPSON Passaporte: 711352567 Estrangeiro: NOEL ANDREW LANGLEY Passaporte: 094155937 Estrangeiro: TIMOTHY JOHN CANSFIELD Passaporte: 110549139 Estrangeiro: WILLIAM EDWARD KING Passaporte: 207238962, Processo: 46094025820201174 Empresa: WEB ROCKERS MIDIA DIGITAL LTDA. - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER DAVID LIPSHAW Passaporte: 449257325 Estrangeiro: CALEB LEE DENISON Passaporte: 457060616 Estrangeiro: CASSADEE BLAKE POPE Passaporte: 449147696 Estrangeiro: CHRISTOPHER DREW INGLE Passaporte: 457566801 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOSEPH GENTILE Passaporte: 475635244 Estrangeiro: DANIEL CARL RUKASIN Passaporte: 469703250 Estrangeiro: DENTON TAYLOR ADAM Passaporte: 445169730 Estrangeiro: HAYDEN MILES KAISER Passaporte: 457061699 Estrangeiro: KYLE DEWAYNE THERRIEN Passaporte: 458249156 Estrangeiro: MICHAEL JOHN GENTILE Passaporte: 450823714 Estrangeiro: NICKOLAS RAYMOND MADORE Passaporte: 306048032 Estrangeiro: NICOLAS ANDREW SMITH Passaporte: 454297161 Estrangeiro: PATRICK GARRETT MC KENZIE Passaporte: 456387530 Estrangeiro: ROBERT EDWARD NOLAN Passaporte: 441318826 Estrangeiro: SCOTT MICHAEL FAHRIG Passaporte: 466769572 Estrangeiro: SILVIO MARTINS FERREIRA Passaporte: 158899192 Estrangeiro: TAVIS FRANK WILSON Passaporte: 432661040 Estrangeiro: TAYLOR ALLEN MACFEE Passaporte: 459712254, Processo: 46094026491201189 Empresa: BULLDOZER REPRESENTACAO E INTERMEDIACAO ARTISTICA LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS SCHULZ Passaporte: 483683892 Estrangeiro: TIMOTHY WILLIAM LAMBERTSON Passaporte: 206922002, Processo: 46094026101201171 Empresa: XYZ LIVE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ABDIEL EDU AROSEMENA Passaporte: 443927535 Estrangeiro: ARCHIBALDO EDU AROSEMENA Passaporte: 046682761 Estrangeiro: BRADLEY THOMAS SANDERS Passaporte: 470809070 Estrangeiro: CHRISTOPHER ANTHONY BAILEY Passaporte: 301071048 Estrangeiro: CHRISTOPHER LEE AMAN Passaporte: WG 533222 Estrangeiro: ERIC HERMINIO ENRIQUE Passaporte: 477170696 Estrangeiro: JAMES MEREDITH HELLMAN Passaporte: 422076747 Estrangeiro: JESPER WOLKOVITZ LUTH Passaporte: 057827086 Estrangeiro: JOSHUA DUNHAM Passaporte: 133967556 Estrangeiro: LLOYD SONNY THOMPSON Passaporte: 473185013 Estrangeiro: MARCUS KORANTENG KINCY Passaporte: 455744219 Estrangeiro: NICHOLAS JERRY JONAS Passaporte: 447623460 Estrangeiro: PAUL KEVIN JONAS Passaporte: 095867686 Estrangeiro: PAUL NICKOLAS BOLTON Passaporte: 467034611 Estrangeiro: PHILIP DANIEL MCINTYRE Passaporte: 039649149 Estrangeiro: RANDALL DOUGLAS BRYANT Passaporte: 471184425 Estrangeiro: ROBERT EDDIE FEGGANS JR Passaporte: 017138516 Estrangeiro: ROBERT J BRENNER Passaporte: 450555270 Estrangeiro: ROLANDO TOMLINSON Passaporte: 474784047 Estrangeiro: RONNY YAMILE CESTERO Passaporte: 475512399 Estrangeiro: SHARI LYNN WEBER Passaporte: 039656586 Estrangeiro: SHAWN PATRICK FLAHERTY Passaporte: 424902461, Processo: 46094026368201168 Empresa: EYES ON THE ROAD PRODUCOES E COMUNICACOES LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANANTA ROOSENS Passaporte: EH743420 Estrangeiro: ARNALDO CIRO ZANELLI Passaporte: AA3682705 Estrangeiro: CHRISTIAN DOMINGUEZ Passaporte: 10CI72113 Estrangeiro: CHRITOPH HERMANN MÜLLER Passaporte: X1931792 Estrangeiro: CLAUDIA MARIA PANNONE Passaporte: D019146 Estrangeiro: DAVID PIERRE LESCARRET Passaporte: 08CV76569 Estrangeiro: EDUARDO ANIBAL MAKAROFF Passaporte: 10CA90901 Estrangeiro: ERIC JACQUES BRUNO PEYCELON Passaporte: 08AA30328 Estrangeiro: FACUNDO SEBASTIÁN TORRES Passaporte: 24017575 Estrangeiro: FRANCK EPHYM RÉGIS YOUNSI Passaporte: 07AF09446 Estrangeiro: JOHAN CHABAL Passaporte: 05PP49171 Estrangeiro: JULIE ALICE BERTILLE NOYAT Passaporte: 10CF37123 Estrangeiro: MADDLY JOCELYNE MENDY-SYLVA Passaporte: 05VR72277 Estrangeiro: PHILIPPE MAURICE COHEN-SOLAL Passaporte: 11AC74562, Processo: 46094026366201179 Empresa: BRUNO GUSMAO DE MENEZES Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALVIN KUMEH CHEA Passaporte: 453979829 Estrangeiro: CATHERINE NICOLE HEDWIG MAYER Passaporte: C7962MCM4 Estrangeiro: CHRISTIAN DE'VON DENTLEY Passaporte: 047464617 Estrangeiro: CLAUDE VERNELL MC KNIGHT III Passaporte: 441157809 Estrangeiro: DAVID REGINALD THOMAS Passaporte: 038376863 Estrangeiro: JOEL ALAN KIBBLE Passaporte: 018033912 Estrangeiro: MARK WINSTON KIBBLE Passaporte: 440489413 Estrangeiro: STEPHEN CHARLES CARMACK Passaporte: 405177665 Estrangeiro: TRIST ETHAN CURLESS Passaporte: 433428602, Processo: 46094026369201111 Empresa: MACROSS FEIRAS E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BOY BIJLMAKERS Passaporte: NUP88R6H6 Estrangeiro: CHRISTOPHER ANDREW GADD Passaporte: 801268528 Estrangeiro: DOUGLAS RYAN SINGER Passaporte: 095984568 Estrangeiro: GERALD RICHMOND HOLMES Passaporte: 422951988 Estrangeiro: HIROSHI MORIE Passaporte: TH4240321 Estrangeiro: JARED RICHARD LAWRIE Passaporte: 475187511 Estrangeiro: KAZUHIKO INADA Passaporte: MS3605569 Estrangeiro: KAZUME KADOYA Passaporte: MS4521020 Estrangeiro: KOJI TANAKA Passaporte: TZ0470882 Estrangeiro: MAIKO KAWABE Passaporte: TH7736531 Estrangeiro: MARTIN LUTHER PROCISE III Passaporte: 481664301 Estrangeiro: MICHAEL THOMAS JAMES Passaporte: 433207102 Estrangeiro: NAOYA HAGA Passaporte: TH4512642 Estrangeiro: PHILIP THOMAS WHITE Passaporte: 099163276 Estrangeiro: RICHARD JOHN AMES Passaporte: 210457671 Estrangeiro: SAORI AKIMOTO Passaporte: TG7392598 Estrangeiro: SENICHI KASAI Passaporte: TK2195792 Estrangeiro: TAKANORI HATANAKA Passaporte: TH7896759 Estrangeiro: TOMOAKI ISHIZUKA Passaporte: TH0567956 Estrangeiro: TORU SAITO Passaporte: TK0737608 Estrangeiro: TOSHIHIRO TAKAKI Passaporte: TM8689170 Estrangeiro: TOSHIMITSU DEYAMA Passaporte: TH4019993 Estrangeiro: VINCENT DOMINIC BARKER Passaporte: 306587814 Estrangeiro: YASUHIRO SUGIHARA Passaporte: TH5510431 Estrangeiro: YASUKO NOYA Passaporte: TZ0541291 Estrangeiro: YASUYUKI SHIMOAOKI Passaporte: TG5765415 Estrangeiro: YOSHIKI HAYASHI Passaporte: TZ0462470 Estrangeiro: YUMI ARAI Passaporte: TZ0702878.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094024722201110 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALGER CHRIST SIENDO BANAAG Passaporte: UU0741090 Estrangeiro: ALVIN DACOSTA DIZON Passaporte: XX1679787 Estrangeiro: AMIL ANGELO SERILLO ADALIA Passaporte: EB0738072 Estrangeiro: ANCIL RICHARD MITCHELL Passaporte: TA218789 Estrangeiro: ANGELITO TUNGOL GALANG Passaporte: VV0214003 Estrangeiro: ARIADNA IRAIS SALAZAR JIMENEZ Passaporte: G05033110 Estrangeiro: ARMANDO FERNANDES Passaporte: H9001074 Estrangeiro: ARVIN DIMAANO ENRIQUEZ Passaporte: XX0118105 Estrangeiro: AURORA CAAGBAY SUBELDIA Passaporte: XX4803826 Estrangeiro: BELLA INOC RUBI Passaporte: VV0439551 Estrangeiro: BENJIE CANTURIAS CURAM Passaporte: EB1202752 Estrangeiro: BORIS RAKIDIJA- VELAGIC Passaporte: 003693644 Estrangeiro: CARLOS TOBY VILLA Passaporte: 039347351 Estrangeiro: CATHERINE PRINS Passaporte: WR917315 Estrangeiro: CESAR ANTONIO SOLANO GONZABAY Passaporte: 0914810023 Estrangeiro: CHARLEEN JOY LAWRENCE Passaporte: TA227755 Estrangeiro: CHARLES DONOVAN GORDON HEBBERT Passaporte: C1344934 Estrangeiro: CORAL PORTILLA CARRO Passaporte: G06709496 Estrangeiro: COURTNEY MARK BROMFIELD Passaporte: A2695164 Estrangeiro: DARIO MELENDEZ BARCELONA Passaporte: C182741 Estrangeiro: DELBERT PAULO CABANAYAN BALDEMOR Passaporte: XX0503851 Estrangeiro: DERICK NOELSUNIL MIRANDA Passaporte: 21586350 Estrangeiro: DEVARENA JEANETTE DU PLESSIS Passaporte: 442418894 Estrangeiro: DIANA ALICIA HAMILTON GARTH Passaporte: C1782478 Estrangeiro: DICKSON DIAS Passaporte: F3285080 Estrangeiro: ELPIDIO ARPONIDA PORWELOS Passaporte: XX0638828 Estrangeiro: ENRIQUEZ BARIZO CANDAZA Passaporte: XX0091623 Estrangeiro: EROL CUREG TARUN Passaporte: EB1956378 Estrangeiro: ESTHER MARTINA NAGEL Passaporte: C282MNX1J Estrangeiro: FRANK PHILLIP HERRMANN Passaporte: 634015654 Estrangeiro: GARETT TERRENCE CRAIG Passaporte: A2022889 Estrangeiro: HANK MELVIN CARLSON MARTINEZ Passaporte: C0878990 Estrangeiro: HANS MORTEN GULDAL Passaporte: 27979854 Estrangeiro: HELEN AMANDA LOUISE CHEWTER Passaporte: 099110443 Estrangeiro: I NYOMAN SUDRA Passaporte: R 801958 Estrangeiro: I PUTU YOFIN SUKMA INDRAWAN Passaporte: R 801768 Estrangeiro: IANUSCH VESELINOV GEORGIEV Passaporte: 380155895 Estrangeiro: IDHAM EFFENDI Passaporte: P 086158 Estrangeiro: ISIDRETO JR. ROMEO MEDIANO Passaporte: XX4993675 Estrangeiro: IULIIA BONDARENKO Passaporte: EM008915 Estrangeiro: JASMINA MILISAVLJEVIC Passaporte: 007725301 Estrangeiro: JAY BAUTISTA PRADO Passaporte: XX4519198 Estrangeiro: JAY-AR PARPADOS URBANO Passaporte: XX5737164 Estrangeiro: JEFFERSON MAGPANTAY DIMACULANGAN Passaporte: XX0399380 Estrangeiro: JENNIFER BLANCO BICLAR Passaporte: XX4077501 Estrangeiro: JOEL DELGADO DE LAS LLAGAS Passaporte: UU0566175 Estrangeiro: JOEMARI BONGON BURCE Passaporte: XX0706357 Estrangeiro: JOSE CUSTODIO FERNANDES Passaporte: F1450534 Estrangeiro: JOSE PAEZ DE SENA Passaporte: EB2467716 Estrangeiro: KEISHA MAKEDA BLACKMAN Passaporte: T 927245 Estrangeiro: KENROY MAUVIN DACOSTA Passaporte: A2621346 Estrangeiro: KEVIN GRAY STOPFORTH Passaporte: 450527629 Estrangeiro: LEAH PEREZ ATACADOR Passaporte: XX5214192 Estrangeiro: LEONCIO ALEGRE YAMBAO Passaporte: XX0716559 Estrangeiro: LLOYD CATIBAYAN BARIZO Passaporte: XX0716559 Estrangeiro: LORIANO MITCHELL BALDONADO Passaporte: CC 15244126 Estrangeiro: LUIS DANIEL GANA BUSTOS Passaporte: 16.014.320-7 Estrangeiro: MARIO LOBO Passaporte: F2455925 Estrangeiro: MAYUR SUBHASH NAIK Passaporte: G3603424 Estrangeiro: MENINO MIXON JERONIMO FERNANDES Passaporte: J2134242 Estrangeiro: MICHAEL DOMINGO PENAFLOR Passaporte: XX0687720 Estrangeiro: MIGUEL ANTONIO ICARO TAYAMORA Passaporte: XX4855922 Estrangeiro: MIROSLAWA AGNIESZKA BARSKA Passaporte: EB 2410871 Estrangeiro: MISS REKHA RAI Passaporte: 2664424 Estrangeiro: MOHAMAD AMIN Passaporte: P255078 Estrangeiro: MONICA ELIETTE ZAPATA REATEGUI Passaporte: 2627899 Estrangeiro: MYKHAYLO MAMOTENKO Passaporte: AK914313 Estrangeiro: MYLENE ENRIQUEZ ESCUETA Passaporte: XX4428074 Estrangeiro: NELSON VIRAY MAMARADLO Passaporte: EB2437385 Estrangeiro: NORMAN VILLEGAS DE CASTRO Passaporte: EB2626890 Estrangeiro: O NEIL HERBERT WALKER Passaporte: A2474520 Estrangeiro: PARSHURAM PENTESH KAIRAMKONDA Passaporte: H1375451 Estrangeiro: PAUL NEWMAN FONG Passaporte: A2448373 Estrangeiro: PEDRO BERNAL TUQUERO Passaporte: VV0129263 Estrangeiro: PETER HERBERT BENJAMIN Passaporte: A2142107 Estrangeiro: PRASANNA JOHN MARTI Passaporte: G2577364 Estrangeiro: RAMAMOORTHI GURUSAMY NAICKER Passaporte: G 2581257 Estrangeiro: RAMEL VIDAL DELOS SANTOS Passaporte: WW0262077 Estrangeiro: RASKA Passaporte: R699622 Estrangeiro: RAUL ROBERTO LLOCLLE TARPAYQUI Passaporte: 5290577 Estrangeiro: RAYNOCHIE LORDAN NIVAL Passaporte: XX0239586 Estrangeiro: RENNIEL SANCHEZ CANLAS Passaporte: EB0759154 Estrangeiro: RODRIGO SEBASTIAN DE GUZMAN Passaporte: EB0441822 Estrangeiro: ROMAN KASEEN HUDSON Passaporte: 027996685 Estrangeiro: ROMMEL DELOS SANTOS RINT Passaporte: XX4578287 Estrangeiro: RONALDO NAPAL SANCHEZ Passaporte: XX1571593 Estrangeiro: ROSARIO INACIO DE LOYOLA OLGA COSTAY Passaporte: A4321662 Estrangeiro: SARAVANAN NATARAJAN Passaporte: F8904222 Estrangeiro: SAVIO INACIO VAZ Passaporte: E8769693 Estrangeiro: SRECKO BAN Passaporte: 002138904 Estrangeiro: STACEY RENE LLOYD Passaporte: 134595527 Estrangeiro: TERENCIO BERSABAL RANQUE Passaporte: EB1287664 Estrangeiro: TONY CARDOZO Passaporte: H4344155 Estrangeiro: VALDANO XAVIER D CRUZ Passaporte: E7794979 Estrangeiro: VANESSA BEATRIZ ROSAS GOUIRIC Passaporte: 12.592.882-K Estrangeiro: VIRGILIO CONVENTO SAMSON Passaporte: UU0536035 Estrangeiro: WESTENOTON SERRAO Passaporte: E9194290 Estrangeiro: WILLFORD MICKY FERNANDES Passaporte: E8683183 Estrangeiro: YANNICK PELTIER Passaporte: N2605862, Processo: 46094025478201111 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADRIAN HERDEG Passaporte: C9304MFK3 Estrangeiro: I PUTU GEDE DESTRA Passaporte: V404125 Estrangeiro: I WAYAN PASEK KARIASA Passaporte: V839974 Estrangeiro: SINA DITTKOWSKI Passaporte: COH2P6W64.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094020177201192 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT PIOTR SYROKA Passaporte: EB 2248434, Processo: 46094020686201115 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 20/12/2012 Estrangeiro: ANDRES VENTURA NOVO SOUTO Passaporte: BB277021 Estrangeiro: JOSE ALEJANDRO RIVADULLA VILLANUEVA Passaporte: Q674992 Estrangeiro: JULIO NOVEGIL PINTOS Passaporte: BE222426, Processo: 46094020182201103 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID ALEXANDER ADAMSON Passaporte: 800680139, Processo: 46094024334201139 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: LEE MACKIE WITHEY Passaporte: 449697860, Processo: 46094024102201181 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: WILLIAM C DAIGREPONT Passaporte: 475820501, Processo: 46094024336201128 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRED ELMER BROWN JR Passaporte: 463570305, Processo: 46094024333201194 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: DAVID CARL MC CUEN Passaporte: 402045641, Processo: 46094024101201136 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: TOMMY LEE GAINEY Passaporte: 458799658, Processo: 46094024335201183 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: JEROME GORDON GOFF Passaporte: 403944673, Processo: 46094024103201125 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 22/06/2013 Estrangeiro: CALDER JAMES KAATZ Passaporte: 305254812, Processo: 46094024105201114 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM KIRBY WALLACE SR Passaporte: 213143335, Processo: 46094024104201170 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: WILLIAM FRANCIS SHEA IV Passaporte: 302697266, Processo: 46094024339201161 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: HOMER C COOK Passaporte: 439384541, Processo: 46094024084201137 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: até 01/02/2012 Estrangeiro: MICHAEL COLIN MURRAY Passaporte: 505481857 Estrangeiro: SIMON WAYE Passaporte: 801537593, Processo: 46094022621201112 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 19/05/2013 Estrangeiro: MELO MANIGBAS MANALO Passaporte: XX5254842, Processo: 46094022924201127 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Carl David Belt Jr Passaporte: 474112143, Processo: 46094023246201110 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 19/02/2012 Estrangeiro: DANNY-LEE DAVIES Passaporte: 108001929, Processo: 46094024100201191 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até

18/06/2013 Estrangeiro: BOBBY TODOROV VELEV Passaporte: 038554159, Processo: 46094023963201141 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EMMANOUIL MANIOS Passaporte: AE6527633, Processo: 46094024085201181 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANETTE OWRE-JOHNSEN Passaporte: 20269208, Processo: 46094024097201114 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BENJAMIN WILLIAM COBBETT Passaporte: 209001706, Processo: 46094024422201131 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 29/07/2013 Estrangeiro: JACQUES LE ROUX Passaporte: 11CC55216, Processo: 46094024330201151 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: DOUGLAS STEPHEN CHILDS Passaporte: 427116597, Processo: 46094024338201117 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: ROGER ALAN MC COY Passaporte: 400721695, Processo: 46094024065201119 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 29/07/2013 Estrangeiro: MATIAS ABRAHAM AGUILANTE Passaporte: 26617324N, Processo: 46094024063201111 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 25/06/2013 Estrangeiro: SHAHIR-NICOLAS LOUIS-MARIE DAMIEN SAHLOUL Passaporte: EI266268, Processo: 46094024106201169 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: THOMAS WAYNE ALLEN Passaporte: 460091638, Processo: 46094024064201166 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 25/06/2013 Estrangeiro: OMAR DAYAN RAMIREZ BAUTISTA Passaporte: G07499298, Processo: 46094024066201155 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 25/06/2013 Estrangeiro: CÉDRIC BERNARD PASQUET Passaporte: 08CR21653, Processo: 46094024293201181 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF MICHAL MOZEL Passaporte: AS3588086, Processo: 46094024291201191 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID ALONSO HUERTA CAMPOS Passaporte: G06182357, Processo: 46094024108201158 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: TIMOTHY MICHAEL ASKEW JR Passaporte: 220349065, Processo: 46094024107201111 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: DANIEL LUIS SILVA Passaporte: 475974826, Processo: 46094024093201128 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERNEST SMART Passaporte: 112325368 Estrangeiro: MARTIN SMITH MILLER Passaporte: 112345154 Estrangeiro: MICHAEL MACPHERSON Passaporte: 455922907, Processo: 46094024337201172 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 18/06/2013 Estrangeiro: WILLIAM ELMER BROWN JR Passaporte: 404145612, Processo: 46094024331201103 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 22/06/2013 Estrangeiro: MARTIN J BABB Passaporte: 400436466, Processo: 46094024091201139 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 19/05/2013 Estrangeiro: JOSE ARNEL LASADO LATOZA Passaporte: ZZ205428 Estrangeiro: MAGDALENA KRUPICA Passaporte: AK8014140, Processo: 46094024298201111 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEITH FRANCIS D SOUZA Passaporte: G6771415, Processo: 46094024094201172 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STIAN CHRISTENSEN Passaporte: 26588498, Processo: 46094024201201162 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDERS BALLE JOERGENSEN Passaporte: 203549458 Estrangeiro: CESAR TAPIA GREGORIO Passaporte: EA0001737 Estrangeiro: EDWIN BARBANTE BAYNOSA Passaporte: EB2662317 Estrangeiro: GERARDO IMPERIO CORTEZ Passaporte: XX4755606 Estrangeiro: JIMMY QUIAMBAO VALERIO Passaporte: XX3837785 Estrangeiro: KENNETH VAN POPPEL JAGD Passaporte: 200070309 Estrangeiro: KIM SCHYTT NIELSEN Passaporte: 200251992 Estrangeiro: KÁRI JENSEN Passaporte: 203494051 Estrangeiro: LUKASZ KRZYSZTOF LASOTA Passaporte: AT0261334 Estrangeiro: MARK EMMANUEL CHICHIRITA MELENDEZ Passaporte: EB0369069 Estrangeiro: PAULINO III VILLANUEVA CALLAO Passaporte: EB0074385 Estrangeiro: RAINIER LABORERA GUITTAP Passaporte: XX1381900 Estrangeiro: REVIRIE NARIDA NIERVES Passaporte: XX0929946 Estrangeiro: RICO LALAP PANGANIBAN Passaporte: EB2547836 Estrangeiro: RICSAN SUAZO BENCION Passaporte: EB0877670 Estrangeiro: RONNIE SEGADOR CABALONGA Passaporte: EB2442069 Estrangeiro: SOEREN GUSTAV IVER VINDE Passaporte: 102212228, Processo: 46094023854201124 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: ABDURAHIMAN PULLATT Passaporte: G7796187 Estrangeiro: ANANTRAI DAYALAL PUROHIT Passaporte: Z1735374 Estrangeiro: ARVINDKUMAR DAHYABHAI PATEL Passaporte: Z1737708 Estrangeiro: ATHMARAM SREEDHARAN Passaporte: J2315618 Estrangeiro: HASSAN SHA Passaporte: H1500647 Estrangeiro: JOHNSON KUNJU KUTTY Passaporte: J7351729 Estrangeiro: KRISHNAKUMAR ILLATH Passaporte: H6289201 Estrangeiro: RAMACHANDRAN KIZHAKKEYIL KARAYI Passaporte: H6815736 Estrangeiro: SASI THEKKEDATH BALAN Passaporte: Z1984946 Estrangeiro: SUBRAMANNIAN UNNIKKOCHAN GOVINDAN Passaporte: G8693195 Estrangeiro: VINOD MUTTANISSERIL SREENIVASAN Passaporte: Z1985220 Estrangeiro: VINOY VALLOMKUZHYIL GEORGE Passaporte: Z1933380, Processo: 46094023832201164 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: BAHULEYAN VIDYADHARAN Passaporte: J7357197 Estrangeiro: JOHN CHARIPURATHU KUTTY Passaporte: J2305465 Estrangeiro: LAZAR JAISON CHUNGATH Passaporte: Z1884539 Estrangeiro: MENINO PAUL DA CUNHA Passaporte: Z1727852 Estrangeiro: MOHANAN KOCHUNNY Passaporte: Z1933879 Estrangeiro: RAJESH KOCHUKULAM RAMAKRISHNAN Passaporte: H2713634 Estrangeiro: RIYAH MUHAMMED KUNJU Passaporte: J7354811 Estrangeiro: RONALD AUGUSTIN DSOUZA Passaporte: Z2027857 Estrangeiro: SABUJI RAGHAVAN RAGHAVAN Passaporte: Z1985114 Estrangeiro: SAM CHALLACKAL ABRAHAM Passaporte: H3637704 Estrangeiro: SANTHOSHKUMAR MANIANTHARA BALAN Passaporte: Z1985161 Estrangeiro: VIJAYAN NAIR ATHIARATH Passaporte: H3863764, Processo: 46094023991201169 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 03/01/2012 Estrangeiro: MATTHEW STEPHEN TURNER Passaporte: 471197619, Processo: 46094024292201136 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AURELIO LENIN MITRE REYNA Passaporte: 1761923, Processo: 46094024092201183 Empresa: WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: UDAYSHANKAR RAM NARESH SIGH Passaporte: J4980866, Processo: 46094024090201194 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 19/05/2013 Estrangeiro: GRZEGORZ WOLYNIEC Passaporte: AS4247195, Processo: 46094023969201119 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: ABANG MOHKTAR BIN ABANG KASSIM Passaporte: K19885772 Estrangeiro: DANIEL ANAK ENTILI Passaporte: K22708581 Estrangeiro: JEMRI ANAK KICHIN Passaporte: K22708554 Estrangeiro: JERRYSON ANAK INGGOL Passaporte: K22390645 Estrangeiro: JOHN ANAK NELSON SINGA Passaporte: K20078606 Estrangeiro: JOHNSON ANAK GILBERT BENJIE Passaporte: K21118912 Estrangeiro: MACK ANAK SAUT Passaporte: K23001382 Estrangeiro: MASAM ANAK GERAJI Passaporte: K19888286 Estrangeiro: MENOH ANAK UMAR Passaporte: K23005926 Estrangeiro: MIKE ANAK RUNA Passaporte: K24164018 Estrangeiro: SABAN ANAK SANA Passaporte: K21301065 Estrangeiro: STEPHEN NGRONG Passaporte: K19493968, Processo: 46094024087201171 Empresa: WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro:

SANJEET KUMAR KAR Passaporte: G5031035, Processo: 46094023970201143 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: ALEXANDER ANAK MASAM Passaporte: K16803349 Estrangeiro: JULI ANAK TAMPANG Passaporte: K20482910 Estrangeiro: JUNA ANAK EMPERAN Passaporte: K18676650 Estrangeiro: JUS ANAK BUNTEK Passaporte: K22390382 Estrangeiro: LEKA ANAK UNAH Passaporte: K22200534 Estrangeiro: LEWIS ANAK BAYON Passaporte: K18019972 Estrangeiro: MAN KANDAU Passaporte: K19893195 Estrangeiro: PAUL AUGUSTUS ANAK NYAGOM Passaporte: K22707971 Estrangeiro: PETER ANAK MANDAY Passaporte: K20087944 Estrangeiro: PUNI ANAK LINGGI Passaporte: K19887510 Estrangeiro: RAUL CAYABYAB DELA CRUZ Passaporte: EB0566792 Estrangeiro: ROBERT ANAK KANDAWANG Passaporte: K23444699, Processo: 46094023973201187 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: DIOSDADO REYES LAPITAN Passaporte: EB0513188, Processo: 46094023971201198 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: ANDRZEJ JUSZCZUK Passaporte: AT1467962 Estrangeiro: JAMES ALEXANDER FRANKO Passaporte: WM122337 Estrangeiro: ROMEO ARANCON MILALLOS Passaporte: EB1068891 Estrangeiro: SHANE JOSEPH MC COLE Passaporte: R479968, Processo: 46094023972201132 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: ARKAN HUSAIN Passaporte: 005010850 Estrangeiro: ATEF OUERGHI Passaporte: 07AC72088 Estrangeiro: CORENTIN MARIE GUENNEC Passaporte: 07CL97851 Estrangeiro: DAVID NOEL PATRICE BRIAND Passaporte: 06BB06001 Estrangeiro: HERVE GILBERT PHILIPPE KREMER Passaporte: 11AK64578 Estrangeiro: JOSEPH ABDALLAH Passaporte: 1400318 Estrangeiro: LAURENT FRANÇOIS HASCOET Passaporte: 11AF40410 Estrangeiro: LUDOVIC JEAN LE GALL Passaporte: 05RV59059 Estrangeiro: SAMUEL EMMANUEL HENRY TRIDOT Passaporte: 10AX25728 Estrangeiro: SEBASTIEN MARC ANDRE AMIAUD Passaporte: 05CP87261 Estrangeiro: THIERRY GARREC Passaporte: 05FP86906, Processo: 46094024204201104 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ASAN BIN AHMAD Passaporte: E2022616N, Processo: 46094023974201121 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: BANGAU ANAK INDAP Passaporte: K19888431 Estrangeiro: BELON ANAK ANDAH Passaporte: K19807965 Estrangeiro: GINSIS ANAK GASAI Passaporte: K23002241 Estrangeiro: JACKSON ANAK GUDANG Passaporte: K22390725 Estrangeiro: LUNYONG ANAK JINAL Passaporte: K20078903 Estrangeiro: ROBERT MANI Passaporte: K18860439 Estrangeiro: SIBA ANAK AJI Passaporte: K21301045, Processo: 46094024096201161 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JETHEL RAMOS OBAMOS Passaporte: EB2533494, Processo: 46094023975201176 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estrangeiro: CHALERMPHOL KENGTHON Passaporte: R813726 Estrangeiro: CHUCHAT INTHIDA Passaporte: J728360 Estrangeiro: MUHAMMAD KHALIL KHAN Passaporte: GQ4111701 Estrangeiro: MUHAMMAD SUHAIL Passaporte: KG628114 Estrangeiro: PAIBOON YARAKET Passaporte: Z721161 Estrangeiro: RACHAN KENGTHON Passaporte: S710444 Estrangeiro: RUNGSURIYA RADEE Passaporte: X736480 Estrangeiro: SOMPORN SAENSRI Passaporte: B805512 Estrangeiro: SUTHIN YURACHAI Passaporte: S821969 Estrangeiro: USMAN GHANI Passaporte: UY4116911, Processo: 46094024364201145 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/10/2012 Estrangeiro: KONSTANTINOS NIZAMIS Passaporte: AH2346357, Processo: 46094024192201118 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARC CHRISTOPHER PETTY Passaporte: 457824066, Processo: 46094024366201134 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/12/2012 Estrangeiro: SERGHIN SEPTAR Passaporte: 050447705, Processo: 46094024062201177 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: até 08/09/2011 Estrangeiro: DAVID KNIZE Passaporte: 36874185, Processo: 46094024359201132 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 31/03/2013 Estrangeiro: Vlade Brnicevic Passaporte: 229100501, Processo: 46094024202201115 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/11/2012 Estrangeiro: ANGELITO JACOB ANDALES Passaporte: XX3986724 Estrangeiro: ANGELITO VILLADELREY DITAN Passaporte: EB0453734 Estrangeiro: ERIC PERILLO PAJARILLO Passaporte: EB0253085 Estrangeiro: GERRY PACHECO EYOG Passaporte: XX0665697, Processo: 46094023982201178 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 23/03/2012 Estrangeiro: KIM-ARNE VEIVAAG FOLLEVAAG Passaporte: 20443515, Processo: 46094024289201112 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 19/05/2013 Estrangeiro: GORDON CHISHOLM HANSEN Passaporte: 25267490, Processo: 46094024362201156 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/12/2012 Estrangeiro: JAYNOL DAVID JARING Passaporte: XX1273185 Estrangeiro: XANDER CADELINO RODRIGUEZ Passaporte: EB0915643, Processo: 46094024370201101 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2012 Estrangeiro: WILFREDO DE RUEDA VICENCIO Passaporte: XX1294679, Processo: 46094023983201112 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 23/03/2012 Estrangeiro: JENS AUDUN HOVLAND Passaporte: 28142020, Processo: 46094024288201178 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLA FLAETE KRISTENSEN Passaporte: 27867604 Estrangeiro: TOR ANDRE ROSTOL Passaporte: 26176621, Processo: 46094023984201167 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 23/03/2012 Estrangeiro: MANOLO ROJAS AZOGUE Passaporte: 4636740, Processo: 46094024363201109 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HERMINIO JR PEDREGOSA VILLEGAS Passaporte: XX3024486, Processo: 46094023981201123 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 23/03/2012 Estrangeiro: RUDI OUGENDAL Passaporte: 20278363, Processo: 46094024368201123 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN LESTER CASAUS ARAJA Passaporte: XX0135273 Estrangeiro: MARTIN JOHN HARDY Passaporte: 099259919, Processo: 46094024211201106 Empresa: GEONAVEGACAO S/A Prazo: até 01/08/2013 Estrangeiro: Dmytro Kostin Passaporte: EA583474, Processo: 46094024205201141 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIO CESAR CAMARENA SALAZAR Passaporte: 4516208, Processo: 46094024151201113 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAM EMIL SCHAUB Passaporte: 473465308, Processo: 46094024213201197 Empresa: GEONAVEGACAO S/A Prazo: até 01/08/2013 Estrangeiro: RICHARD VELASCO CALO-OY Passaporte: XX1269285, Processo: 46094024203201151 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARMEN GICHUNTSEV Passaporte: 63N6508253, Processo: 46094024215201186 Empresa: GEONAVEGACAO S/A Prazo: até 01/08/2013 Estrangeiro: Ronald Hedriana De La Vida Passaporte: TT0817626, Processo: 46094024217201175 Empresa: GEONAVEGACAO S/A Prazo: até 01/08/2013 Estrangeiro: Mieczyslaw Babinski Passaporte: AB7864141, Processo: 46094023990201114 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN MICHEL CASTRO Passaporte: 07CH48999, Processo: 46094024223201122 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL ALBERTO CARRERA OSORIO Passaporte: CC7715090, Processo: 46094024267201152 Empresa: BOS NAVEGACAO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OYVIND GUNNAR BORGLI Passaporte: 20638096.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006 (Artigo 1°, Parágrafo 1°):

Processo: 46094023151201104 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/09/2012 Estrangeiro: RICHARD PRESLEY LITTLE Passaporte: 470554490, Processo: 46094024071201168 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BERNT KVAM RANDEBERG Passaporte: 28609482, Processo: 46094023759201121 Empresa: BOS NAVEGACAO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL KEVIN JONES Passaporte: 111168266, Processo: 46094024067201108 Empresa: MAERSK FPSO BRASIL SERVICOS DE PRODUCAO MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN ALEXANDER MUELLER Passaporte: N1665701.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3°, Inciso I):

Processo: 46094021321201116 Empresa: HYLA SOFT INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Andrea Anfuso Passaporte: YA0041094.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3°, Inciso II):

Processo: 46094022296201180 Empresa: PDV BRASIL COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Luis Alfredo Peña Guerra Passaporte: D0660859, Processo: 46094022115201115 Empresa: INGECONSER DO BRASIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JOSE LUIS GONZALEZ RODRIGUEZ Passaporte: BD835345, Processo: 46094022937201104 Empresa: SANKYU S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOSHITAKA HIURA Passaporte: TZ 0.555.724, Processo: 46094022452201111 Empresa: SUMITOMO INDUSTRIAS PESADAS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Takashi Matsumoto Passaporte: TG5948733, Processo: 46094022142201198 Empresa: SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LIMITADA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: TOMOKAZU IKEDA Passaporte: TZ0631864, Processo: 46094022648201105 Empresa: LG ELECTRONICS DE SAO PAULO LIMITADA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: WON BIN JANG Passaporte: MP0264493, Processo: 46094022171201150 Empresa: ASK - ADVISORY SERVICE KAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA E GESTAO LIMITADA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PEDRO CHAVES FINO Passaporte: L064415, Processo: 46094022287201199 Empresa: EMI MUSIC BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WALTER ISIDRO MONÓPOLI Passaporte: 20863458N, Processo: 46094022297201124 Empresa: AGRORESERVAS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Spencer Neil Birch Passaporte: 305532378, Processo: 46094022325201111 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: GILLES LUCA Passaporte: 11AZ93448, Processo: 46094022324201169 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MITCHELL SHERMAN MERONEY Passaporte: 215832412, Processo: 46094022520201133 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HARRELL EDWARD WHITNELL JR Passaporte: 450489527, Processo: 46094022681201127 Empresa: SWISS REINSURANCE AMERICA CORPORATION - ESCRITORIO DE REPRESENTACAO NO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: IVAN JAVIER GONZALEZ BABATIVA Passaporte: 79785376.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46094022086201191 Empresa: BUSINESS SOLUTION INTERNATIONAL MARKETING DIGITAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MICHAEL MAXIMILIAN JOSEF WALLER Passaporte: 646744237, Processo: 46094017586201110 Empresa: BR LONG XIN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHAOQIN WANG Passaporte: G38643491, Processo: 46094018793201183 Empresa: ESTACAO CHINESA LANCHES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BINGZHAN TAN Passaporte: G47187642, Processo: 46094018456201196 Empresa: LINA COSMETICOS E PRESENTES LTDA - EPP Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: CHENGHAI LIN Passaporte: G46595542, Processo: 46094018949201126 Empresa: PMB INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LEONARDO JUAN VIVES CILIMINGRAS Passaporte: P531995, Processo: 46094021945201125 Empresa: ARQUITETURA ABC LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ADRIANO ZAMPINI Passaporte: AA3069558, Processo: 46094022161201114 Empresa: BAMBOO PRODUCOES E EVENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Andres Cuadrado Garcia Passaporte: AC348296, Processo: 46094021578201160 Empresa: GRUNEWALD E CIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BARBARA SYLVIA GRUNEWALD Passaporte: F0884988, Processo: 46094022699201129 Empresa: R & R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER RAVENTOS RAVENTOS Passaporte: BE 516958, Processo: 46094022698201184 Empresa: R & R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ANTÔNIO MARIA RAVENTOS RAVENTOS Passaporte: AAB066246, Processo: 46094022037201159 Empresa: RIO 180 AUTHENTIK TRAVEL HOSPEDAGEM LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN-CHRISTOPHE, PIERRE, JAMES MAROIS Passaporte: 10CH44549, Processo: 46094022352201186 Empresa: GOUBELY CONSTRUCOES E PAISAGISMO LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JEAN FRANÇOIS ERIC GOUBELY Passaporte: 05VR30811, Processo: 46094021082201196 Empresa: TCV CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL E SERVICOS DE BELEZA LTDA. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ANA SILVIA RODRIGUEZ VELOSO Passaporte: BD769897, Processo: 46094021826201172 Empresa: TCV CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL E SERVICOS DE BELEZA LTDA. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: NAFISSA DIT LAETITIA GUENAOU GUILLERMAIN Passaporte: 04CI29699, Processo: 46094022449201199 Empresa: OCEANO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PIERO ZANDI Passaporte: AA1510459, Processo: 46094022350201197 Empresa: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS DECLA BRASIL LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL MICHEL JOLIVOT Passaporte: 01BA39367, Processo: 46094021964201151 Empresa: MANPAU CONSTRUCAO LTDA -ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERTO ANDREA LUCIANI Passaporte: B 809284, Processo: 46094022961201135 Empresa: SAGA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SAGA ROSMARIA ISRAELSON Passaporte: 82556452, Processo: 46094022351201131 Empresa: TEAMBRASIL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO ROSIN Passaporte: AA3146605, Processo: 46094020114201136 Empresa: SOCIGRUPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSE VIEIRA PIRES Passaporte: L386719, Processo: 46094021626201110 Empresa: HATKOFF BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL EVAN HATKOFF Passaporte: 401810692, Processo: 46094022286201144 Empresa: FERRETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARCO UMBERTO ARNALDO FERRETTI Passaporte:

D453540, Processo: 46094020113201191 Empresa: SOCIGRUPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E

TURISTICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANUEL RODRIGUES FERNANDES DA SILVA Passaporte: G007091, Processo: 46094022299201113 Empresa: SYSTRAL SISTEMAS EM ALUMINIO LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ARMANDO MIGUEL PEREIRA MARQUES Passaporte: G893467, Processo: 46094020071201199 Empresa: NOVA VIDA PROMOCOES E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Hendrik Albertus Beukes Passaporte: 473728694, Processo: 46094015620201111 Empresa: RIO SAN DIEGO IMOVEIS LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH VINCENT LEE CAPOZZOLI Passaporte: 211695715, Processo: 46094023206201178 Empresa: LECOMP SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ARNAUD PIERRE CLEMENT LEVERDIER Passaporte: 03TD26298, Processo: 46094023205201123 Empresa: LECOMP SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDR LEDENEV Passaporte: 704627604, Processo: 46205013360201137 Empresa: ESPERANCA SERVICOS DE TURISMO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEPHANIE ADAMS Passaporte: NV4KKLK70.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de agosto de 2011

Nº 22 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo n.º 46211.005318/2011-63 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários da empresa Armani Instalações e Participações Ltda, inscrita no CNPJ 12.908.822/0001-54, situada na Rua Cel. Antônio Junqueira, 181, sala 202, Caiçaras, CEP. 31230-300, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº Processo Nº 46220.002664/2011-81. resolve:

Conceder autorização a empresa FAVO MALHAS LTDA.. inscrita no CNPJ sob o Nº 82.983.404/0001-07, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Joaquim Zucco, Nº 1800, bairro Nova Brasília, na cidade de Brusque (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 02 e 40 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RODRIGO MINOTTO

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei n. 8.181, de 28 de março de 1991, art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009, e art. 5° do Regimento Interno aprovado pela Portaria MTur n° 108, de 30 de junho de 2011;

Considerando o disposto na Portaria n° 136/MTur, de 09 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco dias), a celebração de convênios e instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Ficam suspensas pelo mesmo período as transferências de recursos para os convênios em execução com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 2º Determinar às Diretorias que procedam ao levantamento dos convênios e instrumentos congêneres pendentes de prestação de contas e priorizem suas análises, informando quinzenalmente as análises procedidas e providências adotadas.

Art. 3º Determinar à Auditoria Interna que realize procedimentos de fiscalização nos processos relativos a convênios e contratos, conforme programação a ser definida em conjunto com esta Presidência.

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 199, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

Aprova a incorporação à Rede Rodoviária sob jurisdição federal de segmento da rodovia estadual TO-336, com extensão de 39,0 km, coincidente com a rodovia BR-235, nos termos deste ato normativo.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, do Decreto nº 5.621, de 16 de dezembro de 2005; e

Considerando que foram atendidas as exigências previstas no referido decreto, bem como aquelas constantes da Portaria MT nº 69, de 25 de abril de 2006, da Resolução nº 09/2006 do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e da Decisão da Diretoria Colegiada do DNIT, a qual aprovou o Relato nº 183/2010-DPP, constantes do Processo nº 50600.021756/2010-81, resolve:

Art. 1º. Aprovar a incorporação à Rede Rodoviária sob jurisdição federal do segmento da rodovia estadual TO-336, existente e coincidente com a rodovia federal BR-235, com extensão de 39,0 km, discriminado a seguir:

Código PNV	Locais de Início e Fim	Km Inicial	Km Final	Ext.	Rodovia Estadual Coincidente
235BTO0510	ENTR. TO-336(A) (TUPIRAMA) - ENTR. BR-153/TO-336(B)	165,2	204,2	39,0	TO-336

Art. 2º. A incorporação só se efetivará após a assinatura do Termo de Transferência do Patrimônio, pelo órgão ou entidade estadual competente e pelo DNIT, concluído inventário conjunto, o qual deverá incluir benfeitorias e acessórios do segmento de rodovia absorvido, nos termos do artigo 2º, da Portaria MT nº 69, de 26 de abril de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de agosto de 2011

Nº 45 - Assunto: Habilitação de terminal privativo ao Tráfego Marítimo Internacional
Interessado: Alcoa Word Alumina Brasil Ltda.
Processo n°: 50300.001202/2006-66

O SUPERINTENDENTE DE PORTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 175, de 4 de setembro de 2002, do Senhor Diretor-Geral da ANTAQ, com base na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no art. 3º, inciso XXXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, combinado com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.001202/2006-66, resolve HABILITAR AO TRÁFEGO MARÍTIMO INTERNACIONAL as instalações do terminal portuário de uso privativo misto da empresa ALCOA WORD ALUMINA BRASIL LTDA., localizado na Enseada do Lago Grande de Juruti, s/nº - Porto Capiranga, Juruti, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.730/0005-91, respeitadas as características do projeto, o disposto no Contrato de Adesão n° 03/2011-ANTAQ, de 4 de julho de 2011, e o atendimento às exigências dos demais órgãos envolvidos.

GIOVANNI CAVALCANTI PAIVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.702, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM a duplicar o trecho entre os pátios 7A e 8 com aproximadamente 3.558m nos municípios de São Gonçalo do Rio Abaixo e Santa Bárbara em Minas Gerais.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 066/11, de 3 de agosto de 2011 e no que consta no Processo nº 50505.004840/2008-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM a duplicar o trecho entre os pátios 7A e 8, com aproximadamente 3.558m, nos municípios de São Gonçalo do Rio Abaixo e Santa Bárbara em Minas Gerais.

Parágrafo único. Os valores autorizados para a referida obra ficam limitados ao valor de R$ 45.470.706,50 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados.

Art. 2º A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação, pela EFVM, para anexação ao processo os seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelo projeto;

b) Anotações de Responsabilidade Técnica e respectivos comprovantes de pagamento dos responsáveis pela execução e fiscalização da obra; e

c) Apresentar, em planta, localização, confrontamentos e dimensões dos imóveis a serem adquiridos, bem como informar o valor de compra dos mesmos.

Art. 3º O término da obra deve ser comunicado à GEROF/SUCAR e o projeto "as built" deverá ser encaminhado à ANTT para ser anexado ao processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.703, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Concede anuência prévia para a operação de transferência de controle societário da autorizatária especial Princesa do Ivaí Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 048/11, de 29 de julho de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.000137/2011-62, resolve:

Art. 1º Conceder anuência prévia para a operação de transferência de controle societário da autorizatária especial Princesa do Ivaí Ltda., nos termos em que foi apresentada no referido processo.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG informe a Auditoria Interna da decisão, em observância à Instrução Normativa nº 27/98 do Tribunal de Contas da União, e dê ciência ao interessado.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG que proceda a instauração de Processo Administrativo Simplificado para apuração de possível cometimento de infrações por parte da Princesa do Ivaí Ltda. em transferência societária ocorrida em 9 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 149, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DJB - 052/11, de 5 de agosto de 2011, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.004705/2008-07, referente à empresa Expresso Formosa Transportes Ltda., CNPJ nº 04.609.849/0001-18.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT poderão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 150, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de sua atribuições, fundamentada no Voto DG - 041/11, de 10 de agosto de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.121694/2010-35, delibera: